



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022 - CPL

HABILITAÇÃO

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA EM EIRELI

DISTIMAR COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 10.779.520/0001-06



Por este instrumento particular,

Itaiana Uiara Lucena Domingues, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, nascida em 19/03/1982, empresaria, CNH 03587814757 — Detran — MA e CPF nº 655.797.983-34, residente e domiciliada na Rua B, 13 — Leandra — Imperatriz — MA — CEP 65900-850; **Amanda Silva dos Santos**, brasileira, divorciada, nascida em 17/06/1981, empresaria, CNH 04959598240 - Detran - MA e CPF nº 916.541.493-49, residente e domiciliada na Rua B, 13 - Leandra — Imperatriz — MA — CEP 65900-850, sócias da empresa DISTIMAR COMERCIO E SERVICOS LTDA com sede na Rua B, 13 — Leandra — Imperatriz — MA - CEP 65900-850, inscrito na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob NIRE 21201016254 e no CNPJ sob nº 10.779.520/0001-06 resolve alterar, transformar e consolidar o registro desta sociedade empresária limitada para o de EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, nos seguintes termos e condições:

Cláusula Primeira - Neste ato, transforma-se o registro da sociedade empresária limitada, já qualificada, para o de EIRELI, passando a adotar como nome empresarial a firma de DISTIMAR COMERCIO E SERVICOS EIRELI, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

Cláusula segunda - Retira-se da sociedade a sócia Amanda Silva dos Santos, brasileira, divorciada, nascida em 17/06/1981, empresaria, CNH 04959598240 - Detran - MA e CPF nº 916.541.493-49, residente e domiciliada na Rua B, 13 - Leandra — Imperatriz — MA — CEP 65900-850. A sócia retirante Amanda Silva dos Santos, transfere suas quotas de participação no valor de R\$100.000,00(cem mil reais) que corresponde a (50%) do capital social da empresa, a sócia remanescente Itaiana Uiara Lucena Domingues, nas seguintes condições:

1 - O passivo existente em nome da sociedade ao qual o sócio retirante tinha participação será assumida toda e qualquer responsabilidade pelo sócio remanescente.

2 - A sócio retirante declara neste ato a plena quitação da sua participação na forma do item 1.

Cláusula terceira - O capital social desta sociedade passará a ser, ora transformada, no valor de R\$ 500.00,00 (quinhentos mil reais), passa a constituir o capital da EIRELI, ora constituída.

Cláusula quarta - A empresa passará a ter por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: Atividade Principal 8121-4/00 Limpeza em prédios e em domicílios. Atividades secundárias: 74901/04 Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários; 95215/00



Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico; 33147/07 Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial; 42219/03 Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica; 43223/02 Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; 43291/04 Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; 43223/01 Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; 45200/05 Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores; 45200/07 Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores; 45307/03 Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; 45439/00 Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas; 46168/00 Representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem; 46150/00 Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico; 46427/02 Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho; 46451/03 Comércio atacadista de produtos odontológicos; 46478/01 Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria; 46478/02 Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações; 46494/01 Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico; 46494/02 Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico; 46494/03 Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos; 46494/08 Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar; 46516/01 Comércio atacadista de equipamentos de informática; 46524/00 Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação; 46648/00 Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso Odontológico; partes e peças; 46656/00 Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças; 46729/00 Comércio atacadista de ferragens e ferramentas; 46869/02 Comércio atacadista de embalagens; 47130/04 Lojas de departamentos ou magazines, exceto lojas francas(Duty free); 47130/02 Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines; 47237/00 Comércio varejista de bebidas; 47423/00 Comércio varejista de material elétrico; 47440/99 Comércio varejista de materiais de construção em geral (comércio varejista de materiais de construção em geral, sem especialização); 47512/01 Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; 47547/01 Comércio varejista de móveis; 47555/02 Comércio varejista de artigos de armarinho; 47571/00 Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação; 47610/03 Comércio varejista de artigos de papelaria; 47636/01 Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos; 47725/00 Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; 47733/00 Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos; 47814/00 Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; 4784-9/00 Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP); 47890/05 Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários; 4789-0/07 Comércio varejista de equipamentos para escritório;



49230/02 Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista; 56201/02 Serviços de alimentação para eventos e recepções-bufê; 61418/00 Operadoras de televisão por assinatura por cabo; 61906/01 Provedores de acesso às redes de comunicações; 62091/00 Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; 68218/02 Corretagem no aluguel de imóveis; 77110/00 Locação de automóveis sem condutor; 77390/03 Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes; 8020-0/01 Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico; 8130-3/00 Atividades paisagísticas; 82199/01 Fotocópias; 93191/01 Produção e promoção de eventos esportivos; 95118/00 Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; 96017/01 Lavanderias; 46915/00 Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios; 46419/03 Comércio atacadista de artigos de armarinho; 46451/01 Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; 46397/01 Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral; 4623-1/09 Comércio atacadista de alimentos para animais; 47440/02 Comércio varejista de madeira e artefatos; 47440/03 Comércio varejista de materiais hidráulicos; 47598/01 Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas; 47636/02 Comércio varejista de artigos esportivos; 77331/00 Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório; 47563/00 Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios; 38327/00 Recuperação de materiais plásticos; 45307/02 Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar; 45111/03 Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados; 45200/01 Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; 3702-9/00 Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes; 77322/01 Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; 77195/99 Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor (locação e leasing operacional de quaisquer outros meios de transporte terrestre sem condutor, por período de curta ou longa duração; ônibus, motocicletas, trailers, caminhões, reboques, semi-reboques e similares); 43991/04 Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras; 25993/01 Serviços de confecção de armações metálicas para a construção; 36006/02 Distribuição de água por caminhões; 4322-3/03 Instalações de sistema de prevenção contra incêndio 43304/02 Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material; 4399-1/05 Perfuração e construção de poços de água; 47326/00 Comércio varejista de lubrificantes; 78108/00 Seleção e agenciamento de mão-de-obra; 43991/01 Administração de obras; 81290/00 Atividades de limpeza não especificadas anteriormente (s atividades de limpeza especializada como a limpeza de chaminés, de fornos, incineradores, caldeiras, dutos de ventilação e de refrigeração de ar, a atividade de limpeza de máquinas industriais, a atividade de limpeza de ruas); 97005/00 Serviços domésticos; 81222/00 Imunização e controle de pragas urbanas; 78205/00 Locação de mão-de-obra temporária; 47547/03 Comércio varejista de artigos de iluminação; 47890/04 Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação; 56201/03 Cantinas serviços de



alimentação privativos; 47890/01 Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos; 46354/01 Comércio atacadista de água mineral; 47296/02 Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência; 4724-5/00 Comércio varejista de hortifrutigranjeiros; 47211/03 Comércio varejista de laticínios e frios;

Para tanto, firma em ato contínuo, consolida-se o "Ato Constitutivo" da referida EIRELI.

ATO DE CONSTITUIÇÃO DE EIRELI
DISTIMAR COMERCIO E SERVICOS EIRELI
CNPJ: 10.779.520/0001-06

Por este instrumento particular,

Itaiana Uiara Lucena Domingues, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, nascida em 19/03/1982, empresaria, CNH 03587814757 — Detran — MA e CPF nº 655.797.983-34, residente e domiciliada na Rua B, 13 — Leandra — Imperatriz — MA — CEP 65900-850; Resolve constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, mediante as seguintes cláusulas: (art. 997, I, do CC) 55

DO NOME EMPRESARIAL (ART. 997, II E ART. 980-A, § 1º, DO CC)

Cláusula Primeira - A empresa adotará o seguinte nome empresarial: **DISTIMAR COMERCIO E SERVICOS EIRELI**.

DA SEDE (ART. 997, II, DO CC)

Cláusula Segunda - A empresa terá sua sede no seguinte endereço: na Rua B, 13 — Leandra — Imperatriz — MA - CEP 65900-850

DO OBJETO SOCIAL (ART. 997, II, DO CC)

Cláusula Terceira - A empresa terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: A empresa passará a ter por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas; Atividade Principal 8121-4/00 Limpeza em prédios e em domicílios. Atividades secundarias; 74901/04 Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários; 95215/00 Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico; 33147/07 Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial; 42219/03 Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica; 43223/02 Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar



condicionado, de ventilação e refrigeração; 43291/04 Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; 43223/01 Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; 45200/05 Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores; 45200/07 Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores; 45307/03 Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; 45439/00 Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas; 46168/00 Representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem; 46150/00 Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico; 46427/02 Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho; 46451/03 Comércio atacadista de produtos odontológicos; 46478/01 Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria; 46478/02 Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações; 46494/01 Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico; 46494/02 Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico; 46494/03 Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos; 46494/08 Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar; 46516/01 Comércio atacadista de equipamentos de informática; 46524/00 Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação; 46648/00 Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso Odontológico Médico Hospitalar; partes e peças; 46656/00 Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças; 46729/00 Comércio atacadista de ferragens e ferramentas; 46869/02 Comércio atacadista de embalagens; 47130/04 Lojas de departamentos ou magazines, exceto lojas francas(Duty free); 47130/02 Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines; 47237/00 Comércio varejista de bebidas; 47423/00 Comércio varejista de material elétrico; 47440/99 Comércio varejista de materiais de construção em geral (comércio varejista de materiais de construção em geral, sem especialização); 47512/01 Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; 47547/01 Comércio varejista de móveis; 47555/02 Comércio varejista de artigos de armarinho; 47571/00 Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação; 47610/03 Comércio varejista de artigos de papelaria; 47636/01 Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos; 47725/00 Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; 47733/00 Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos; 47814/00 Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; 4784-9/00 Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP); 47890/05 Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários; 4789-0/07 Comércio varejista de equipamentos para escritório; 49230/02 Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista; 56201/02 Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê; 61418/00 Operadoras de televisão por assinatura por cabo; 61906/01 Provedores de acesso às redes de comunicações; 62091/00 Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; 68218/02



Corretagem no aluguel de imóveis; 77110/00 Locação de automóveis sem condutor; 77390/03 Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes; 8020-0/01 Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico; 8130-3/00 Atividades paisagísticas; 82199/01 Fotocópias; 93191/01 Produção e promoção de eventos esportivos; 95118/00 Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; 96017/01 Lavanderias; 46915/00 Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios; 46419/03 Comércio atacadista de artigos de armarinho; 46451/01 Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; 46397/01 Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral; 4623-1/09 Comércio atacadista de alimentos para animais; 47440/02 Comércio varejista de madeira e artefatos; 47440/03 Comércio varejista de materiais hidráulicos; 47598/01 Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas; 47636/02 Comércio varejista de artigos esportivos; 77331/00 Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório; 47563/00 Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios; 38327/00 Recuperação de materiais plásticos; 45307/02 Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar; 45111/03 Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados; 45200/01 Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; 3702-9/00 Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes; 77322/01 Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; 77195/99 Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor (locação e leasing operacional de quaisquer outros meios de transporte terrestre sem condutor, por período de curta ou longa duração; ônibus, motocicletas, trailers, caminhões, reboques, semi-reboques e similares); 43991/04 Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras; 25993/01 Serviços de confecção de armações metálicas para a construção; 36006/02 Distribuição de água por caminhões; 4322-3/03 Instalações de sistema de prevenção contra incêndio 43304/02 Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material; 4399-1/05 Perfuração e construção de poços de água; 47326/00 Comércio varejista de lubrificantes; 78108/00 Seleção e agenciamento de mão-de-obra; 43991/01 Administração de obras; 81290/00 Atividades de limpeza não especificadas anteriormente (s atividades de limpeza especializada como a limpeza de chaminés, de fornos, incineradores, caldeiras, dutos de ventilação e de refrigeração de ar, a atividade de limpeza de máquinas industriais, a atividade de limpeza de ruas); 97005/00 Serviços domésticos; 81222/00 Imunização e controle de pragas urbanas; 78205/00 Locação de mão-de-obra temporária; 47547/03 Comércio varejista de artigos de iluminação; 47890/04 Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação; 56201/03 Cantinas serviços de alimentação privativos; 47890/01 Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos; 46354/01 Comércio atacadista de água mineral; 47296/02 Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência; 4724-5/00 Comércio varejista de hortifrutigranjeiros; 47211/03 Comércio varejista de laticínios e frios;

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO (ART. 53, III, F, DO DECRETO Nº 1.800, DE 1996)

Cláusula Quarta - A empresa iniciou suas atividades a partir de 15/04/2009 e seu prazo de duração será indeterminado.



DO CAPITAL (ART. 997, III E ART. 980-A, DO CC)

Cláusula Quinta - O capital é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: R\$500.00,00 (quinhentos mil reais) em moeda corrente do País.

DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI, DO CC)

Cláusula Sexta - A administração será exercida pelo titular, que representará legalmente a empresa e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinentes ao objeto.

DO BALANÇO PATRIMONIAL (ART. 1.065, DO CC)

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício, em 31/12, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apuradas.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (ART. 1.011, § 1º, DO CC E ART. 37, II, DA LEI Nº 8.934, DE 1994)

Cláusula Oitava - O administrador da empresa declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DA DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO EM OUTRA EIRELI (ART. 980-A, § 2º, DO CC, SÓ PESSOA NATURAL)

Cláusula Nona - O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized 'A' or similar shape.



AMANDA SILVA DOS SANTOS
Sócia retirante

ITAIANA UIARA LUCENA DOMINGUES
Titular

IMPERATRIZ – MA, 28 de julho de 2021

**TERMO DE AUTENTICIDADE**

Eu, ALFARQUICADO ALVES DOS SANTOS, com inscrição ativa no CRC/MA, sob o nº 010284, expedida em 28/01/2008, inscrito no CPF nº 32842546334, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
32842546334	010284	ALFARQUICADO ALVES DOS SANTOS

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/08/2021 09:45 SOB Nº 21600203635.
PROTOCOLO: 210998113 DE 03/08/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12105641152. CNPJ DA SEDE: 10779520000106.
NIRE: 21600203635. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 28/07/2021.
DISTIMAR COMERCIO E SERVICOS EIRELI

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

MA

NOME
ITAIANA UIARA LUCENA DOMINGUES

DOC. IDENTIDADE/ORG EMISSOR/UF
0001226645990 SESC MA

CPF
655.797.983-34

DATA NASCIMENTO
19/03/1982

FILIAÇÃO
DEMERVAL SOUSA DOMINGUES
MARIA LUIZA LUCENA DOMINGUES

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
A,B

Nº REGISTRO
03587814757

VALIDADE
30/08/2024

1ª HABILITAÇÃO
13/05/2005

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR
LOCAL
SAO LUIS, MA

DATA EMISSÃO
30/08/2019

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

66648655740
MA039838960

MARANHÃO

DENATRAN **CONTRAN**

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1887657210

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
10.779.520/0001-06
MATRIZCOMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRALDATA DE ABERTURA
24/04/2009NOME EMPRESARIAL
DISTIMAR COMERCIO E SERVICOS EIRELITÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
DISTIMARPORTE
MECÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

25.99-3-01 - Serviços de confecção de armações metálicas para a construção
33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial
36.00-6-02 - Distribuição de água por caminhões
37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
38.32-7-00 - Recuperação de materiais plásticos
42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
43.99-1-01 - Administração de obras
43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água
45.11-1-03 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
45.30-7-02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza EmpresáriLOGRADOURO
R BNÚMERO
13COMPLEMENTO
*****CEP
65.900-850BAIRRO/DISTRITO
LEANDRAMUNICÍPIO
IMPERATRIZUF
MAENDEREÇO ELETRÔNICO
DISTIMAR2008@GMAIL.COMTELEFONE
(99) 9173-1531ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVADATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
08/11/2018

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
*****DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 09/05/2022 às 16:32:21 (data e hora de Brasília).

Página: 1/5



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO
10.779.520/0001-06
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
24/04/2009

NOME EMPRESARIAL

DISTIMAR COMERCIO E SERVICOS EIRELI

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 45.43-9-00 - Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas
- 46.15-0-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico
- 46.16-8-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem
- 46.23-1-09 - Comércio atacadista de alimentos para animais
- 46.35-4-01 - Comércio atacadista de água mineral
- 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
- 46.41-9-03 - Comércio atacadista de artigos de armarinho
- 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
- 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
- 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos
- 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
- 46.47-8-02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações
- 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
- 46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico
- 46.49-4-03 - Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos
- 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
- 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
- 46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação
- 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
- 46.65-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO
R B

NÚMERO
13

COMPLEMENTO

CEP
65.900-850

BAIRRO/DISTRITO
LEANDRA

MUNICÍPIO
IMPERATRIZ

UF
MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO
DISTIMAR2008@GMAIL.COM

TELEFONE
(99) 9173-1531

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
08/11/2018

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 09/05/2022 às 16:32:21 (data e hora de Brasília).

Página: 2/5



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO
10.779.520/0001-06
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
24/04/2009

NOME EMPRESARIAL

DISTIMAR COMERCIO E SERVICOS EIRELI

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas
46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens
46.91-5-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios
47.13-0-02 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines
47.13-0-04 - Lojas de departamentos ou magazines, exceto lojas francas (Duty free)
47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios
47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas
47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros
47.29-6-02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência
47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos
47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação
47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armarinho
47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO
R B

NÚMERO
13

COMPLEMENTO

CEP
65.900-850

BAIRRO/DISTRITO
LEANDRA

MUNICÍPIO
IMPERATRIZ

UF
MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO
DISTIMAR2008@GMAIL.COM

TELEFONE
(99) 9173-1531

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
08/11/2018

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 09/05/2022 às 16:32:21 (data e hora de Brasília).

Página: 3/5



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO
10.779.520/0001-06
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
24/04/2009

NOME EMPRESARIAL

DISTIMAR COMERCIO E SERVICOS EIRELI

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)
47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos
47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
56.20-1-03 - Cantinas - serviços de alimentação privativos
61.41-8-00 - Operadoras de televisão por assinatura por cabo
61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
68.21-8-02 - Corretagem no aluguel de imóveis
74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO
R B

NÚMERO
13

COMPLEMENTO

CEP
65.900-850

BAIRRO/DISTRITO
LEANDRA

MUNICÍPIO
IMPERATRIZ

UF
MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO
DISTIMAR2008@GMAIL.COM

TELEFONE
(99) 9173-1531

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
08/11/2018

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 09/05/2022 às 16:32:21 (data e hora de Brasília).

Página: 4/5



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.779.520/0001-06 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/04/2009
NOME EMPRESARIAL DISTIMAR COMERCIO E SERVICOS EIRELI		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 82.19-9-01 - Fotocópias 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico 96.01-7-01 - Lavanderias 97.00-5-00 - Serviços domésticos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO R B	NÚMERO 13	COMPLEMENTO *****
CEP 65.900-850	BAIRRO/DISTRITO LEANDRA	MUNICÍPIO IMPERATRIZ
UF MA		ENDEREÇO ELETRÔNICO DISTIMAR2008@GMAIL.COM
TELEFONE (99) 9173-1531		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/11/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 09/05/2022 às 16:32:21 (data e hora de Brasília).

Página: 5/5



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DISTIMAR COMERCIO E SERVICOS EIRELI
CNPJ: 10.779.520/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:45:30 do dia 19/03/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/09/2022.

Código de controle da certidão: **8D1E.8360.222D.1B51**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 037816/22

Data da

17/03/2022 11:36:57

Inscrição Estadual: 125805179

CPF/CNPJ: 10779520000106

Razão Social: DISTIMAR COMERCIO E SERVICOS EIRELI

Endereço: RUA B, 13 CEP: 65900850 - LEANDRA

Telefone: (99)91731531

Município: IMPERATRIZ

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 15/07/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 027950/22

Data da

26/04/2022 16:05:18

Inscrição Estadual: 125805179

CPF/CNPJ: 10779520000106

Razão Social: DISTIMAR COMERCIO E SERVICOS EIRELI

Endereço: RUA B, 13 CEP: 65900850 - LEANDRA

Telefone: (99)91731531

Município: IMPERATRIZ

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 24/08/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 10/05/2022 09:13:41



PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTARIA - SEFAZGO
CNPJ: 06.158.455/0001-16
Rua Godofredo Viana 722/738, Centro CEP: 65901-480 - Imperatriz-MA



10/05/2022 09:22:15
USUÁRIO:ANONYMOUS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 9050/2022
AUTENTICAÇÃO:OZJI-DUJS

A Prefeitura do Município de Imperatriz - MA, por intermédio do departamento de arrecadação, **CERTIFICA**, a pedido da pessoa interessada, que o contribuinte **DISTIMAR COMERCIO E SERVICOS EIRELI**, devidamente Inscrito(a) sob o CNPJ **10.779.520/0001-06** abaixo qualificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, não constando débitos referentes a Tributos municipais, inscritos ou não em **Dívida Ativa**, até a presente data.

Reserva-se o direito de a Fazenda Municipal inscrever e cobrar débitos posteriormente comprovados, ou que venham a ser apurados, hipótese prevista no Código Tributário Municipal - CTM e prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº5.172/1966.

DADOS DA EMPRESA:

CNPJ: 10.779.520/0001-06

Razão Social: DISTIMAR COMERCIO E SERVICOS EIRELI

Endereço: RUA B, 13 LEANDRA

Inscrição: 880175-4

Enquadramento: ISS SIMPLES NACIONAL

Data de Início: 24/04/2009

Atividade Principal: 8121400-LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS

Nome Fantasia: DISTIMAR

A Referida Certidão terá validade até **03/07/2022**.

IMPERATRIZ-MA, 10/05/2022.

Voltar

Imprimir



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 10.779.520/0001-06

Razão Social: DISTIMAR COMERCIO E SERVICOS

Endereço: R B 13 / LEANDRA / IMPERATRIZ / MA / 65900-850

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/05/2022 a 18/06/2022

Certificação Número: 2022052001370087462555

Informação obtida em 02/06/2022 17:17:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



TJMA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria Judicial de Distribuição de Imperatriz



CERTIDÃO JUDICIAL ONEROSA-SJDI Nº 54, DE 4 DE MAIO DE 2022

Código de validação: 2EF7E6E78E
CERTJUDONE-SJDI - 542022

Número da guia: 22053601001225969.

CERTIDÃO DE FALÊNCIA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL

USANDO a faculdade que me confere a Lei, **CERTIFICO** a requerimento verbal da pessoa interessada que, dando busca nos livros e sistemas de **DISTRIBUIÇÃO** de feitos, referentes à **FALÊNCIA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, em um interstício de tempo de 10 anos até a presente data, **NÃO CONSTATEI** a existência de qualquer processo/distribuição dessa natureza em desfavor da pessoa jurídica **DISTIMAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **10.779.520/0001-06**, situada nesta cidade e comarca de Imperatriz, estado do Maranhão.

CERTIFICO, ainda, que esta Secretaria Judicial de Distribuição a meu cargo é a única existente nesta Cidade e Comarca de Imperatriz. O referido é verdade, me reporto e dou fé. Dada e passada a presente certidão nesta Secretaria, Comarca de Imperatriz, Estado do Maranhão. Eu, **ARLETE DOS SANTOS SOUSA MARTINS**, Auxiliar Judiciária, matrícula 116236, digitei. Eu, **EDILENE BANDEIRA DE ARAÚJO**, Distribuidora Judicial desta Comarca, matrícula 180885, subscrevo e assino eletronicamente.

OBSERVAÇÕES:

1- O prazo de validade da presente Certidão Judicial será de 60 (sessenta) dias (art. 198 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça); 2- O documento deve ser emitido em única via, sem rasuras e mediante assinatura eletrônica do servidor, podendo ter sua autenticidade verificada no site do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, conforme orientações no rodapé; 3- O CNPJ/CPF constante nesta certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado ou destinatário; 4- Esta certidão foi expedida nos termos da Resolução-GP nº 38/2022 e a autenticidade do Selo de Fiscalização Eletrônico Judicial será objeto de conferência por qualquer interessado, que poderá consultar a validade do selo e o detalhamento dos respectivos atos praticados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Maranhão por meio do link <https://selos.tjma.jus.br>, mediante o preenchimento do código de validação do selo ou através de aplicativo leitor de QR Code; 5- Essa certidão abrange somente a Comarca de Imperatriz/MA;

Fórum Ministro "Henrique de La Roque Almeida"

Rua Rui Barbosa, s/n, Centro, Imperatriz-MA - CEP 65.900-440 – Fone (99) 3529-2000



CERTJUDONE-SJDI - 542022 / Código: 2EF7E6E78E
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php



TJMA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria Judicial de Distribuição de Imperatriz



PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em
Imperatriz, 4 de maio de 2022.

EDILENE BANDEIRA DE ARAÚJO
Secretária Judicial de Distribuição de Entrância Intermediária
Secretaria Judicial de Distribuição de Imperatriz
Matrícula 180885

Documento assinado. IMPERATRIZ, 04/05/2022 10:42 (EDILENE BANDEIRA DE ARAÚJO)



CNPJ: 10.779.520/0001-06 Inscrição Estadual: 125805179

Local de Registro: JUCEMA - Data de Registro: 15/10/2021 - Nº do Registro: 21600203635

Balanco Patrimonial - Exercício de 2021
CNPJ: 10.779.520/0001-06 - REG. JUNTA COMERCIAL: 21600203635 EM 15/10/2021



1	ATIVO	
1.1	ATIVO CIRCULANTE	
1.1.1	DISPONIVEL	
1.1.1.01	CAIXA GERAL	
****	CAIXA GERAL	17.966,76
1.1.1.02	BANCO CONTA MOVIMENTO	
****	BANCO CONTA MOVIMENTO	49.992,14
***	DISPONIVEL	67.958,90
1.1.2	CLIENTES	
1.1.2.01	CLIENTES NACIONAIS	
****	CLIENTES NACIONAIS	89.187,90
***	CLIENTES	89.187,90
1.1.3	DUPLICATAS A RECEBER	
1.1.3.07	ADIANTAMENTO A TERCEIROS	
****	ADIANTAMENTO A TERCEIROS	164.743,42
***	DUPLICATAS A RECEBER	164.743,42
1.1.4	ESTOQUES	
1.1.4.01	ESTOQUES DE MERCADORIAS	
****	ESTOQUES DE MERCADORIAS	148.162,43
***	ESTOQUES	148.162,43
1.1.5	DESPESAS EXERCICIO SEGUINTE	
1.1.5.01	DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	
****	DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	358,94
***	DESPESAS EXERCICIO SEGUINTE	358,94
**	ATIVO CIRCULANTE	470.411,59

IMPERATRIZ - MA, 31 de dezembro de 2021

ITAIANA UIARA LUCENA DOMINGUES
TITULAR CPF: 655.797.983-34

ALFARQUIÇADO ALVES DOS SANTOS
Contador(a) CRC: 010284/O-6
CPF: 328.425.463-34

CNPJ: 10.779.520/0001-06 Inscrição Estadual: 125805179

Local de Registro: JUCEMA - Data de Registro: 15/10/2021 - Nº do Registro: 21600203635



Balanco Patrimonial - Exercício de 2021
CNPJ: 10.779.520/0001-06 - REG. JUNTA COMERCIAL: 21600203635 EM 15/10/2021

1.2	ATIVO NAO CIRCULANTE	
1.2.2	INVESTIMENTOS	
1.2.2.01	PARTICIPAÇÃO PERM. EM OUTRAS SOCIEDADES	
****	PARTICIPAÇÃO PERM. EM OUTRAS SOCIEDADES	439.782,17
***	INVESTIMENTOS	439.782,17
1.2.3	IMOBILIZADO	
1.2.3.01	IMOBILIZADO	
****	IMOBILIZADO	171.497,07
1.2.3.02	(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA	
****	(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA	87.018,82
***	IMOBILIZADO	84.478,25
**	ATIVO NAO CIRCULANTE	524.260,42
*	ATIVO	994.672,01

IMPERATRIZ - MA, 31 de dezembro de 2021

ITAIANA UIARA LUCENA DOMINGUES
TITULAR CPF: 655.797.983-34

ALFARQUIÇADO ALVES DOS SANTOS
Contador(a) CRC: 010284/O-6
CPF: 328.425.463-34



Balanco Patrimonial - Exercício de 2021
CNPJ: 10.779.520/0001-06 - REG. JUNTA COMERCIAL: 21600203635 EM 15/10/2021

2	PASSIVO	
2.1	PASSIVO CIRCULANTE	
2.1.1	FORNECEDORES	
2.1.1.01	FORNECEDORES NACIONAIS	
****	FORNECEDORES NACIONAIS	21.947,91
***	FORNECEDORES	21.947,91
2.1.5	TRIBUTOS A RECOLHER	
2.1.5.01	IMPOSTOS A RECOLHER	
****	IMPOSTOS A RECOLHER	14.554,60
***	TRIBUTOS A RECOLHER	14.554,60
**	PASSIVO CIRCULANTE	36.502,51
2.3	PATRIMONIO LIQUIDO	
2.3.1	CAPITAL SOCIAL	
2.3.1.01	CAPITAL SOCIAL	
****	CAPITAL SOCIAL	500.000,00
***	CAPITAL SOCIAL	500.000,00
2.3.2	LUCROS OU PREJUIZOS	
2.3.2.01	LUCROS OU PREJUIZOS	
****	LUCROS OU PREJUIZOS	67.304,03
***	LUCROS OU PREJUIZOS	67.304,03
2.3.3	LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	
2.3.3.01	LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	
****	LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	26.153,55
***	LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	26.153,55
2.3.4	RESERVAS DE CAPITAL	

IMPERATRIZ - MA, 31 de dezembro de 2021

ITAIANA UIARA LUCENA DOMINGUES
TITULAR CPF: 655.797.983-34

ALFARQUIÇADO ALVES DOS SANTOS
Contador(a) CRC: 010284/O-6
CPF: 328.425.463-34

DISTIMAR COMERCIO E SERVICOS EIRELI
Rua B nº 13, Bairro Leandra, CEP: 65.900-850.
IMPERATRIZ / MA

CNPJ: 10.779.520/0001-06 Inscrição Estadual: 125805179

Local de Registro: JUCEMA - Data de Registro: 15/10/2021 - Nº do Registro: 21600203635



Balanço Patrimonial - Exercício de 2021
CNPJ: 10.779.520/0001-06 - REG. JUNTA COMERCIAL: 21600203635 EM 15/10/2021

2.3.4.01	RESERVAS DE CAPITAL	
****	RESERVAS DE CAPITAL	
***	RESERVAS DE CAPITAL	364.711,92
**	PATRIMONIO LIQUIDO	364.711,92
*	PASSIVO	958.169,50
		994.672,01

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, apresentando somando tanto no Ativo como no Passivo um total de R\$ 994.672,01 (Novecentos e noventa e quatro mil, seiscientos e setenta e dois reais e um centavo), estando de acordo com os documentos entregues à contabilidade pela empresa/entidade, a qual se responsabiliza pela exatidão, veracidade e idoneidade dos documentos. Ressalva-se que a responsabilidade do profissional fica restrita apenas ao aspecto técnico, uma vez que operou com elementos, dados e comprovantes fornecidos pela empresa/entidade.

IMPERATRIZ - MA, 31 de dezembro de 2021

ITAIANA UIARA LUCENA DOMINGUES

TITULAR CPF: 655.797.983-34

ALFARQUIÇADO ALVES DOS SANTOS

Contador(a) CRC: 010284/O-6

CPF: 328.425.463-34

CNPJ: 10.779.520/0001-06 Inscrição Estadual: 125805179

Local de Registro: JUCEMA - Data de Registro: 15/10/2021 - Nº do Registro: 21600203635

DEMONSTRACAO DO RESULTADO DO EXERCICIO
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021 - CNPJ: 10.779.520/0001-06



RECEITAS OPERACIONAIS BRUTA

VENDA DE MERCADORIAS A VISTA

109.283,23

VENDA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A VISTA

126.222,38

(=) TOTAL RECEITA OPERACIONAL BRUTA

235.505,61

(-) DEDUCOES SOBRE RECEITA OPERACIONAL BRUTA

(-) SIMPLES NACIONAL - DAS

(77.805,79)

(=) TOTAL RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA

(77.805,79)

157.699,82

(-) CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS

COMPRAS DE MERCADORIAS A PRAZO

(77.845,60)

(=) LUCRO BRUTO OPERACIONAL

(77.845,60)

79.854,22

(-) DESPESAS COM PESSOAL

SEGUROS

(1.226,04)

ENERGIA ELETRICA

(4.647,36)

ALUGUEIRO

(1.379,40)

TELEFONE

(1.025,52)

MATERIAL ESCRITORIO - ADMINISTRATIVO

(1.176,37)

DESPESAS COM DEPRECIACOES

(22.205,81)

DESPESA BANCARIA

(4.527,48)

(=) TOTAL DESPESAS COM PESSOAL

(36.187,98)

43.666,24

43.666,24

LUCRO DO EXERCICIO

R\$ 43.666,24

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração de Resultado do Exercício (DRE), apresentando um Lucro de R\$ 43.666,24 (QUARENTA E TRES MIL, SEISCENTOS E SESENTA E SEIS REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS), estando de acordo com os documentos entregues à contabilidade pela empresa/entidade, a qual se responsabiliza pela exatidão, veracidade e idoneidade dos documentos. Ressalva-se que a responsabilidade do profissional fica restrita apenas ao aspecto técnico, uma vez que operou com elementos, dados e comprovantes fornecidos pela empresa/entidade.

ITAIANA UIARA LUCENA DOMINGUES

TITULAR

CPF: 655.797.983-34

ALFARQUIÇADO ALVES DOS SANTOS

Contador(a) CRC: 010284/O-6

CPF: 328.425.463-34



Emissão de Índices - Exercício de 2021

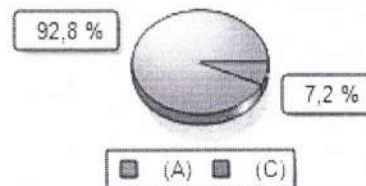
CNPJ: 10.779.520/0001-06 - REG. JUNTA COMERCIAL: 21600203635 EM 15/10/2021

(A) - Ativo Circulante	470.411,5900
(B) - Realizável a Longo Prazo	0,0000
(C) - Passivo Circulante	36.502,5100
(D) - Exigível a Longo Prazo	0,0000
(I) - Índice de Liquidez Geral	12,8871

Fórmula....: $I = (A + B) / (C + D)$

Análise....: Indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações.

Desejável...: Maior que 1

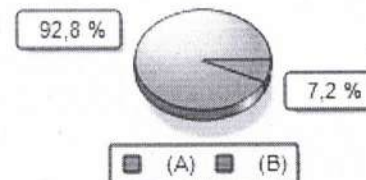


(A) - Ativo Circulante	470.411,5900
(B) - Passivo Circulante	36.502,5100
(I) - Índice de Liquidez Corrente	12,8871

Fórmula....: $I = (A / B)$

Análise....: Indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.

Desejável...: Maior que 1

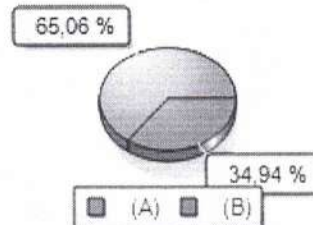


(A) - Disponibilidade	67.958,9000
(B) - Passivo Circulante	36.502,5100
(I) - Índice de Liquidez Imediata	1,8618

Fórmula....: $I = (A / B)$

Análise....: Expressa a fração de reais que a empresa dispõe de imediato para saldar cada R\$ 1,00 de suas dívidas.

Desejável...: Maior que 1





Emissão de Índices - Exercício de 2021

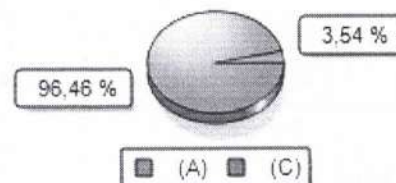
CNPJ : 10.779.520/0001-06 - REG. JUNTA COMERCIAL: 21600203635 EM 15/10/2021

(A) - Passivo Circulante	36.502,5100
(B) - Exigível a Longo Prazo	0,0000
(C) - Ativo Total	994.672,0100
(I) - Índice de Endividamento Geral	0,0367

Fórmula....: $I = (A + B) / C$

Análise....: Demonstra a relação entre a dívida total da empresa e seu próprio capital, isto é, a quantidade de unidades de reais de propriedade de terceiros.

Desejável...: Menor que 1

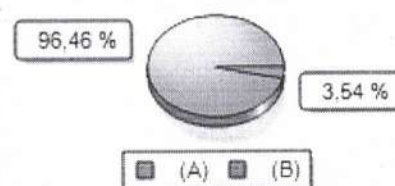


(A) - Ativo Total	994.672,0100
(B) - Passivo Circulante	36.502,5100
(C) - Exigível a Longo Prazo	0,0000
(I) - Índice de Solvência Geral	27,2494

Fórmula....: $I = A / (B + C)$

Análise....: Expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas.

Desejável...: Maior que 1



ITAIANA UIARA LUCENA DOMINGUES

TITULAR

CPF: 655.797.983-34

ALFARQUIÇADO ALVES DOS SANTOS

Contador(a) CRC: 010284/O-6

CPF: 328.425.463-34



ASSINATURA ELETRÔNICA



Certificamos que o ato da empresa DISTIMAR COMERCIO E SERVICOS EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

CPF/CNPJ	Nome
32842546334	ALFARQUICADO ALVES DOS SANTOS
65579798334	ITAIANA UIARA LUCENA DOMINGUES

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/04/2022 17:30 SOB Nº 20220447462.
PROTOCOLO: 220447462 DE 12/04/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12204669827. CNPJ DA SEDE: 10779520000106.
NIRE: 21600203635. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 12/04/2022.
DISTIMAR COMERCIO E SERVICOS EIRELI

LARISSA ROCHA DA SILVA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

DISTIMAR COMERCIO E SERVICOS EIRELI

TERMO DE ABERTURA
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021



ESTAS FOLHAS NUMERADAS POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO
SERVIRÃO DE REGISTRO DO LIVRO DIÁRIO Nº 5 DA FIRMA:

DISTIMAR COMERCIO E SERVICOS EIRELI
R B 13 - LEANDRA - 65 900-850
IMPERATRIZ - MA

C.N.P.J (MF): 10.779.520/0001-06
CADASTRO ESTADUAL: 125805179
REG. JUNTA COMERCIAL: 21600203635 EM 15/10/2021

ESTE DOCUMENTO REGISTRARÁ AS ESCRITURAÇÕES CONTÁBEIS REALIZADAS
COM DATA DE ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO SOCIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021 E CONSTA
090 FOLHAS ELETRONICAMENTE NUMERADAS DE 0001 A 0090

O PRESENTE LIVRO DIÁRIO
ESTÁ DE ACORDO COM A IN DREI Nº 82 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

IMPERATRIZ, 01 de janeiro de 2021

ITAIANA UIARA LUCENA DOMINGUES
CPF: 655.797.983-34
TITULAR

ALFARQUIÇADO ALVES DOS SANTOS
Contador(a) CRC: 010284/O-6
CPF: 328.425.463-34

TERMO DE ENCERRAMENTO
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021



ESTAS FOLHAS NUMERADAS POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO
SERVIRAM DE REGISTRO DO LIVRO DIÁRIO Nº 5 DA FIRMA:

DISTIMAR COMERCIO E SERVICOS EIRELI
R B 13 - LEANDRA - 65 900-850
IMPERATRIZ - MA

C.N.P.J (MF): 10.779.520/0001-06
CADASTRO ESTADUAL: 125805179
REG. JUNTA COMERCIAL: 21600203635 EM 15/10/2021

ESTE DOCUMENTO REGISTROU AS ESCRITURAÇÕES CONTÁBEIS REALIZADAS
NO PERÍODO DE 01 DE JANEIRO DE 2021 A 31 DE DEZEMBRO DE 2021 E CONSTA
090 FOLHAS ELETRONICAMENTE NUMERADAS DE 0001 A 0090

O PRESENTE LIVRO DIÁRIO
ESTÁ DE ACORDO COM A IN DREI Nº 82 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

IMPERATRIZ, 31 de dezembro de 2021

ITAIANA UIARA LUCENA DOMINGUES
CPF: 655.797.983-34
TITULAR

ALFARQUIÇADO ALVES DOS SANTOS
Contador(a) CRC: 010284/O-6
CPF: 328.425.463-34



ASSINATURA ELETRÔNICA



Certificamos que o ato da empresa DISTIMAR COMERCIO E SERVICOS EIRELI consta assinado digitalmente por:

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
32842546334	ALFARQUICADO ALVES DOS SANTOS
65579798334	ITAIANA UIARA LUCENA DOMINGUES

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 13/04/2022 08:12 SOB Nº 20220447543.
PROTOCOLO: 220447543 DE 11/04/2022. NIRE: 21600203635.
DISTIMAR COMERCIO E SERVICOS EIRELI

JUCEMA

FLORENCIO BRANDES NETO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 13/04/2022
empresafacil.ma.gov.br

CNPJ: 10.779.520/0001-06 Inscrição Estadual: 125805179

Local de Registro: JUCEMA - Data de Registro: 15/10/2021 - Nº do Registro: 21600203635

NOTAS EXPLICATIVAS



Nota 1 - Normas Brasileiras de Contabilidade

A empresa DISTIMAR COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI declara, para todos os fins societários, tributários, trabalhistas, administrativos e jurídicos de um modo geral, que realizou sua contabilidade no exercício mencionado em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, em especial, com a ITG 1000 Modelo Contábil para Pequenas Empresas.

Nota 2 - Atividades Empresariais

As atividades empresariais constam do objeto social descrito no contrato social e referem-se a 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios

- 25.99-3-01 - Serviços de confecção de armações metálicas para a construção
- 33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial
- 36.00-6-02 - Distribuição de água por caminhões
- 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
- 38.32-7-00 - Recuperação de materiais plásticos
- 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
- 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
- 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
- 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
- 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
- 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
- 43.99-1-01 - Administração de obras
- 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
- 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água
- 45.10-1-03 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados
- 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
- 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
- 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
- 45.30-7-02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar
- 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
- 45.43-9-00 - Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas
- 46.15-0-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico
- 46.16-8-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem
- 46.23-1-09 - Comércio atacadista de alimentos para animais
- 46.35-4-01 - Comércio atacadista de água mineral
- 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
- 46.41-9-03 - Comércio atacadista de artigos de armarinho
- 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
- 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
- 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos
- 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
- 46.47-8-02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações
- 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
- 46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico
- 46.49-4-03 - Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos
- 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
- 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
- 46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação
- 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
- 46.70-0-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças
- 46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas
- 46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens
- 46.91-5-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios
- 47.13-0-02 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines
- 47.13-0-04 - Lojas de departamentos ou magazines, exceto lojas francas (Duty free)

ITAIANA UIARA LUCENA DOMINGUES
TITULAR
CPF 655.797.983-34

ALFARQUIÇADO ALVES DOS SANTOS
Contador(a) CRC: 010284/O-6
CPF 328.425.463-34

NOTAS EXPLICATIVAS



- 47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios
- 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas
- 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros
- 47.29-6-02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência
- 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes
- 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
- 47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos
- 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
- 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
- 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
- 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação
- 47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armarinho
- 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
- 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
- 47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas
- 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
- 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
- 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
- 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
- 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
- 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
- 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)
- 47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos
- 47.90-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação
- 47.90-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
- 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
- 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
- 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
- 56.20-1-03 - Cantinas - serviços de alimentação privativos
- 61.41-8-00 - Operadoras de televisão por assinatura por cabo
- 61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações
- 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
- 68.21-8-02 - Corretagem no aluguel de imóveis
- 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
- 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
- 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
- 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
- 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
- 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra
- 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
- 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas
- 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
- 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
- 82.19-9-01 - Fotocópias
- 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos
- 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
- 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico
- 96.04-7-01 - Lavanderias
- 97.00-00 - Serviços domésticos. No período em apreço, a maioria das operações foram efetuadas fora do estabelecimento da empresa, outras realizadas no estabelecimento da empresa situada na Rua B, Nº 13 CEP: 65.900-850, Bairro Leandra, Imperatriz - MA.

Nota 3 - Principais Práticas Contábeis adotadas

ITAIANA UIARA LUCENA DOMINGUES
TITULAR

CPF 655.797.983-34

ALFARQUIÇADO ALVES DOS SANTOS

Contador(a) CRC: 010284/O-6

CPF 328.425.463-34

**NOTAS EXPLICATIVAS****3.1-Caixa e Equivalente de Caixa**

Correspondem aos valores de caixa, depósitos bancários de livre movimentação e investimentos em aplicações que possam ser sacados a qualquer momento com riscos insignificativos de alterações de valor. Classificadas no circulante são mensuradas pelo valor de custo ou de realização/exigibilidade, dos dois o menor.

3.2-Contas a Receber e a Pagar

Classificadas no Circulante são mensuradas pelo valor de custo ou de realização/exigibilidade, dos dois o menor.

3.3-Estoques

São demonstrados pelo menor valor entre o custo e o valor realizável líquido, que representa o preço de venda estimado para o curso normal dos negócios, deduzidos os custos de execução e as despesas de vendas. O custo é determinado utilizando-se o método custo médio ponderado.

3.4-Imobilizado

Os bens são demonstrados pelo custo de aquisição e a depreciação é calculada pelo método linear, utilizando as taxas médias normatizadas pela RFB.

3.5-Receitas e Despesas

São registradas com base no regime de competência, observando os Princípios Contábeis pertinentes, especialmente os Princípios da Realização e do Custo Histórico e da Confrontação.

3.6-Capital Social

O capital social da empresa é de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente no país.

Nota 4 - Políticas Contábeis

Políticas Contábeis são princípios, bases, convenções, regras e práticas específicos aplicadas pela entidade na elaboração e apresentação das demonstrações contábeis. Os principais destaques são:

- a) As informações contidas nas Demonstrações Contábeis foram registradas e encontram-se expressas em moeda corrente nacional, sem considerar os efeitos inflacionários do período.
- b) A empresa adotou as regras contidas na ITG 1000 Modelo Contábil para Pequenas Empresas e, subsidiariamente, a NBT TG 1000 Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

Nota 5 - Outras Informações relevantes

- a) A elaboração das Demonstrações Contábeis do exercício de 2021 é baseada na escrituração dos fatos administrativos da entidade no período de 01/01/2022 a 31/12/2021.

Nota 6 - Outras Informações relevantes

O Capital de giro líquido e a importância da contabilidade

O capital de giro líquido (CGL), é importante que você conheça um pouco mais sobre alguns conceitos primários de contabilidade. Como ela é uma disciplina bastante ampla, vamos mirar no que nos ajudará a entender e calcular o capital de giro líquido: o balanço patrimonial (BP).

6.1 - Balanço patrimonial

O balanço patrimonial é uma espécie de demonstrativo financeiro onde constam os recursos de que a empresa dispõe, como imóveis, estoques e contas a receber. Além disso, também apresenta suas obrigações, como dívidas com os fornecedores, empréstimos e aluguéis a pagar.

O BP é dividido em duas partes igualmente importantes. A primeira trata dos ativos da empresa, ou seja, aquilo que a empresa possui e tem direito. A segunda é a parte que trata dos passivos - neste caso, as obrigações que a empresa tem com os seus fornecedores, funcionários e etc.

Tanto na parte do ativo quanto na parte do passivo, os bens e direitos das empresas estão organizados por ordem de liquidez. A ideia por trás do conceito de

ITAIANA UIARA LUCENA DOMINGUES**TITULAR****CPF 655.797.983-34****ALFARQUIÇADO ALVES DOS SANTOS****Contador(a) CRC: 010284/O-6****CPF 328.425.463-34**



NOTAS EXPLICATIVAS

liquidez é literalmente a comparação com algo líquido, que escoa com facilidade.

Traduzindo a ideia de liquidez para o mundo dos negócios: trata-se da velocidade e facilidade com que algo pode ser convertido em dinheiro. Por exemplo, é bem mais fácil transformar ouro em dinheiro do que uma casa. A casa levaria mais tempo para vender, já que nem sempre há alguém querendo comprar no mesmo momento em que você quer vender, além de existirem inúmeras burocracias com documentação, escrituras, entre outros. Por isso, a venda de uma casa é menos líquida. Já o ouro pode ser convertido em dinheiro mais rapidamente, já que a venda requer menos tempo e esforço. Assim, ele é considerado um ativo com maior liquidez.

Por esta razão, o balanço patrimonial apresenta os itens dos mais líquidos para os menos líquidos, ou seja, dos mais fáceis de serem convertidos em dinheiro ou outros bens, até os que não têm liquidez imediata. Para entendermos o conceito de capital de giro líquido, as contas do balanço patrimonial são:

6.2 - Ativos circulantes

Na parte dos ativos, temos primeiro os registros daqueles bens ou direitos que podem ser convertidos em dinheiro mais rapidamente - em até 12 meses. Os bens e direitos, nesta categoria, são chamados de ativos circulantes. Constan nas contas do ativo circulante o caixa da empresa, as contas a receber e os estoques.

6.3 - Ativos não-circulantes

Também fazem parte do grupo de ativos os chamados ativos não-circulantes, que são aqueles cujo recebimento se dará após 12 meses. Como exemplos, temos as contas a receber (com prazo superior a doze meses) e os impostos a recuperar.

6.4 - Passivo circulante

Além dos ativos, o balanço patrimonial também conta com os passivos que, por sua vez, também são divididos entre circulantes e não-circulantes. Dentre os passivos circulantes, estão as obrigações que são pagas dentro do intervalo de um ano, como contas a pagar, empréstimos ou impostos a recolher.

6.5 - Passivo não-circulante

Já os passivos não-circulantes, aqueles que serão pagos em um período superior a doze meses, podemos citar empréstimos e financiamentos de longo prazo, além das provisões para despesas judiciais ou imposto de renda diferido.

6.6 - Patrimônio líquido

Além das contas de ativo e passivo, o balanço patrimonial também conta com o patrimônio líquido. Aqui, a palavra "líquido" assume o significado de descontado, subtraído, liquidado. Portanto, o patrimônio líquido é o saldo obtido através da conta: ativos menos passivos.

7 - Capital de giro líquido

Capital de giro líquido considera somente os ativos e passivos circulantes, ou seja, este conceito parte da importância da análise do capital de curto prazo. O capital de giro é a quantidade de recursos necessários para que a sua empresa continue operando. No geral, do ponto de vista contábil, ele é o valor dos ativos circulantes. O capital de giro líquido, por sua vez, é o saldo do ativo circulante menos o passivo circulante. Cálculo do capital de giro líquido tem uma gestão financeira eficiente é uma peça-chave para o sucesso do seu negócio. Por esta razão, um descuido que envolva suas receitas e obrigações pode trazer problemas difíceis de resolver. Uma das ferramentas mais utilizadas para uma gestão adequada dos aspectos patrimoniais do negócio é o balanço patrimonial.

que é mais do que um grande ponto de atenção, mas uma questão estratégica. Por exemplo, conhecendo bem o nível de liquidez da sua empresa, você estará pronto para enfrentar dificuldades que possam surgir em sua caminhada. Neste sentido, é muito importante que você aprenda o conceito de capital de giro líquido, um indicador que o ajudará a fazer seu negócio decolar.

7.1 - Cálculo do capital de giro líquido

O capital de giro líquido fornece informações valiosas sobre a liquidez da empresa porque, diferentemente do capital de giro "comum", o CGL dá uma visão mais ampla sobre a capacidade da sua empresa honrar os compromissos de curto prazo ou de realizar investimentos. Como o capital de giro líquido é um indicador de liquidez, que leva em conta os ativos e os passivos de curto prazo (circulantes), será necessário conhecer todas as contas presentes em cada um deles. De modo geral, o que você deve fazer é subtrair, dos ativos de curto prazo, o montante subscrito sob forma de passivo circulante, logo: $CGL = AC - PC$.

No balanço apresentado e registrado na junta comercial do estado do Maranhão na data de 09/04/2021 referente as informações econômicas e fiscal do exercício social 2021 o valor do ativo circulante com resultado igual a R\$ 470.411,59 enquanto do lado do passivo circulante, os valores somam a quantia de R\$ 36.502,51.

Neste caso, o capital de giro líquido será positivo em R\$ 433.909,08. Isso indica boa capacidade de pagamento de curto prazo por parte da empresa. O cálculo de CGL foi superavitário, ou seja, a soma dos ativos de curto prazo superou as obrigações da empresa em R\$ 433.909,08.

ITAIANA UIARA LUCENA DOMINGUES

TITULAR

CPF 655.797.983-34

ALFARQUIÇADO ALVES DOS SANTOS

Contador(a) CRC: 010284/O-6

CPF: 328.425.463-34

**ASSINATURA ELETRÔNICA**

Certificamos que o ato da empresa DISTIMAR COMERCIO E SERVICOS EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
32842546334	ALFARQUICADO ALVES DOS SANTOS
65579798334	ITAIANA UIARA LUCENA DOMINGUES

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/04/2022 09:27 SOB Nº 20220447608.
PROTOCOLO: 220447608 DE 13/04/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12204687272. CNPJ DA SEDE: 10779520000106.
NIRE: 21600203635. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 13/04/2022.
DISTIMAR COMERCIO E SERVICOS EIRELI

LARISSA ROCHA DA SILVA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo conferido e autenticado por Florencio Brandes Neto, sob a autenticidade nº 12204679229 em 13/04/2022, protocolo 220447543. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa

Nome Empresarial:	DISTIMAR COMERCIO E SERVICOS EIRELI
Número de Registro:	21600203635
CNPJ:	10779520000106
Município:	Imperatriz

Identificação de Livro Digital

Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	5
Período de Escrituração:	01/01/2021 - 31/12/2021

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
32842546334	ALFARQUICADO ALVES DOS SANTOS	MA010284
65579798334	ITAIANA UIARA LUCENA DOMINGUES	

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 13/04/2022 08:12 SOB Nº 20220447543.
PROTOCOLO: 220447543 DE 11/04/2022. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12204679229. NIRE: 21600203635.
DISTIMAR COMERCIO E SERVICOS EIRELI

JUCEMA

FLORENCIO BRANDES NETO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 13/04/2022
empresafacil.ma.gov.br



**Estado do
Maranhão** **SINTEGRA/ICMS**
Consulta Pública ao Cadastro do Estado do
Maranhão

Secretaria da Fazenda

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 10.779.520/0001-06 **Inscrição Estadual:** 12.580517-9

Razão Social: DISTIMAR COMERCIO E SERVICOS EIRELI

Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL

ENDEREÇO

Logradouro: RUA B

Número: 13 **Complemento:**

Bairro: LEANDRA

Município: IMPERATRIZ **UF:** MA

CEP: 65900850 **DDD:** **Telefone:** 91731531



INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 8121400 - LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS

CNAEs Secundários	
Código	Descrição CNAE
4322303	INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO
4329104	MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS
4330402	INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL
4399101	ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS
4399104	SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVação DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS
4399105	PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA
4511103	COMÉRCIO POR ATACADO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS E USADOS
4520001	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
4520005	SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
4520007	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
2599301	SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE ARMAÇÕES METÁLICAS PARA A CONSTRUÇÃO
4530702	COMÉRCIO POR ATACADO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR
4530703	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
4543900	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS
4615000	REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS, MÓVEIS E ARTIGOS DE USO DOMÉSTICO
4616800	REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE TÊXTEIS, VESTUÁRIO, CALÇADOS E ARTIGOS DE VIAGEM
4623109	COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS PARA ANIMAIS
4635401	COMÉRCIO ATACADISTA DE ÁGUA MINERAL
4639701	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL
4641903	COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO
4642702	COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO
3314707	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL
4645101	COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS
4645103	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS
4647801	COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA
4647802	COMÉRCIO ATACADISTA DE LIVROS, JORNAIS E OUTRAS PUBLICAÇÕES
4649401	COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO
4649402	COMÉRCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO
4649403	COMÉRCIO ATACADISTA DE BICICLETAS, TRICICLOS E OUTROS VEÍCULOS RECREATIVOS
4649408	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR
4651601	COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
4652400	COMÉRCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO
3600602	DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR CAMINHÕES
4664800	COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
4665600	COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL; PARTES E PEÇAS
4672900	COMÉRCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
4686902	COMÉRCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS
4691500	COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS
4713002	LOJAS DE VARIEDADES, EXCETO LOJAS DE DEPARTAMENTOS OU MAGAZINES
4713004	LOJAS DE DEPARTAMENTOS OU MAGAZINES, EXCETO LOJAS FRANCAS (DUTY FREE)
4721103	COMÉRCIO VAREJISTA DE LATICÍNIOS E FRIOS
4723700	COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS
4724500	COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS
3702900	ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES
4729602	COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM LOJAS DE CONVENIÊNCIA
4732600	COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES
4742300	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
4744002	COMÉRCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS
4744003	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS
4744099	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
4751201	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
4754701	COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS
4754703	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO
4755502	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO
3832700	RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS PLÁSTICOS
4756300	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS
4757100	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO
4759801	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA, CORTINAS E PERSIANAS
4761003	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
4763601	COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS
4763602	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
4772500	COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL
4773300	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS
4781400	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS
4784900	COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP)
4221903	MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA
4789001	COMÉRCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS
4789004	COMÉRCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO
4789005	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS
4789007	COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO
4923002	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA
5620102	SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ
5620103	CANTINAS - SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PRIVATIVOS
6141800	OPERADORAS DE TELEVISÃO POR ASSINATURA POR CABO
6190601	PROVEDORES DE ACESSO ÀS REDES DE COMUNICAÇÕES
6209100	SUORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
4322301	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS
6821802	CORRETAGEM NO ALUGUEL DE IMÓVEIS
7490104	ATIVIDADES DE INTERMEDIACÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS
7711000	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
7719599	LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR
7732201	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
7733100	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO
7739003	ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES
7810800	SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA
8020001	ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO
8122200	IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS
4322302	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO



CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
8129000	ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
8130300	ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS
8219901	FOTOCÓPIAS
9319101	PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS
9511800	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS
9521500	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO
9601701	LAVANDERIAS
9700500	SERVIÇOS DOMÉSTICOS

**Situação Cadastral Vigente:** HABILITADO**Data desta Situação Cadastral:** 12/11/2018**OBRIGAÇÕES**

NFe a 01/09/2009 - (4691500-4511103-4639701), 01/04/2010 - (4651601-4649401-4652400-4649402-4623109-4649408-4530702), 01/07/2010 - (4635401-4664800-4672900-4645101-4647801), 01/10/2010 - (4649403-4615000-4641903-4645103-2599301-3832700-4686902-4642702-4665600-4616800), 01/12/2010 - (6190601-4647802-6141800), 16/01/2019 - (Devido emissão voluntária),

EDF a partir de: 30/10/2018,

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 06/06/2022**Número da Consulta:**[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022 - CPL**



Ao
Pregoeiro Municipal

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INC. V DO ART. 27 DA LEI 8.666/93

DISTIMAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.779.520/0001-06, por intermédio de seu representante legal, o Sr. THIAGO FERREIRA MASCARENHAS, brasileiro, casado, Advogado, portador do Documento de Identidade Nº 12.253 OAB/MA, e CPF: 028.821.173-10,

D E C L A R A, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Imperatriz, MA – 07 de junho de 2022.

DISTIMAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ nº 10.779.520/0001-06

Thiago F. Mascarenhas

OAB/MA 12.253

Rep. Legal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022 - CPL



Ao
Pregoeiro Municipal

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO À LC Nº 123/06

DISTIMAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.779.520/0001-06, por intermédio de seu representante legal, o Sr. THIAGO FERREIRA MASCARENHAS, brasileiro, casado, Advogado, portador do Documento de Identidade Nº 12.253 OAB|MA, e CPF: 028.821.173-10,

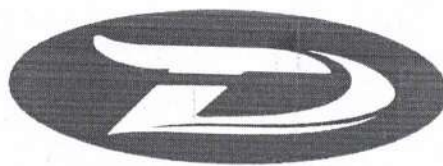
D E C L A R A sob as penas da lei, especialmente o disposto no art. 299, do Código Penal Brasileiro, que se encontra enquadrada na condição de **MICROEMPRESA**, e que inexistente fato superveniente que implique no seu desenquadramento dessa situação.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Imperatriz, MA – 07 de junho de 2022.


DISTIMAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº 10.779.520/0001-06
Thiago F. Mascarenhas
OAB|MA 12.253
Rep. Legal





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022 - CPL



Ao
Pregoeiro Municipal

DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

DISTIMAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.779.520/0001-06, por intermédio de seu representante legal, o Sr. THIAGO FERREIRA MASCARENHAS, brasileiro, casado, Advogado, portador do Documento de Identidade Nº 12.253 OAB/MA, e CPF: 028.821.173-10,

DECLARA, para fins de participação no PROCEDIMENTO LICITATÓRIO supra informado:

- 1) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 2) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 3) que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 5) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 6) que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 7) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Imperatriz, MA – 07 de junho de 2022.

DISTIMAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ nº 10.779.520/0001-06

Thiago F. Mascarenhas

OAB/MA 12.253

Rep. Legal



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DISTIMAR COMERCIO E SERVICOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.779.520/0001-06

Certidão nº: 14863139/2022

Expedição: 10/05/2022, às 09:38:30

Validade: 06/11/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DISTIMAR COMERCIO E SERVICOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.779.520/0001-06**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: DISTIMAR COMERCIO E SERVICOS EIRELI			Protocolo: MAC2201925441
Natureza Jurídica: Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)			
NIRE (Sede) 21600203635	CNPJ 10.779.520/0001-06	Arquivamento do Ato Constitutivo 24/04/2009	Início de Atividade 15/04/2009
Endereço Completo Rua B, Nº 13, Leandra - Imperatriz/MA - CEP 65900-850			
to 8.121-4/00 LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS74901/04ATIVIDADES DE INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIARIOS95215/00REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO33147/07MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERACAO E VENTILACAO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL42219/03MANUTENCAO DE REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETTRICA43223/02INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO43291/04MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS43223/01INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS45200/05SERVICOS DE LAVAGEM, LUBRIFICACAO E POLIMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES45200/07SERVICOS DE INSTALACAO, MANUTENCAO E REPARACAO DE ACESSORIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES45307/03COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES 45439/00MANUTENCAO E REPARACAO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS46168/00REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE TEXTEIS, VESTUARIO, CALCADOS E ARTIGOS DE VIAGEM46150/00REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS, MOVEIS E ARTIGOS DE USO DOMESTICO46427/02COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO46451/03COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS46478/01COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA46478/02COMERCIO ATACADISTA DE LIVROS, JORNAIS E OUTRAS PUBLICACOES46494/01COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO46494/02COMERCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO46494/03COMERCIO ATACADISTA DE BICICLETAS, TRICICLOS E OUTROS VEICULOS RECREATIVOS46494/08COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR46516/01COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA46524/00 COMERCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRONICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO46648/00COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTOMEDICOHOSPITALAR PARTES E PECAS46656/00COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL PARTES E PECAS46729/00COMERCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS46869/02COMERCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS47130/04LOJAS DE DEPARTAMENTOS OU MAGAZINES, EXCETO LOJAS FRANCAS(DUTY FREE)47130/02LOJAS DE VARIEDADES, EXCETO LOJAS DE DEPARTAMENTOS OU MAGAZINES47237/00COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS47423/00COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO47440/99COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL(COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL, SEM ESPECIALIZACAO)47512/01COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA47547/01COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS47555/02COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO47571/00COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMESTICO, EXCETO INFORMATICA E COMUNICACAO47610/03COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA47636/01COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS47725/00COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL47733/00COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS47814/00COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS4784-9/00COMERCIO VAREJISTA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP)47890/05COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS4789-0/07COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO49230/02SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA56201/02SERVICOS DE ALIMENTACAO PARA EVENTOS E RECEPCOES-BUFE61418/00OPERADORAS DE TELEVISAO POR ASSINATURA POR CABO61906/01PROVEDORES DE ACESSO AS REDES DE COMUNICACOES62091/00SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO68218/02CORRETAGEM NO ALUGUEL DE IMOVEIS77110/00LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR77390/03ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES8020-0/01ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANCA ELETTRONICA8130-3/00ATIVIDADES PAISAGISTICAS82199/01FOTOCOPIAS93191/01PRODUCAO E PROMOCAO DE EVENTOS ESPORTIVOS95118/00REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS96017/01LAVANDERIAS46915/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS46419/03COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO46451/01COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS46397/01COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL4623-1/09 COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS PARA ANIMAIS47440/02COMERCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS47440/03 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS47598/01COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPECARIA, CORTINAS E PERSIANAS47636/02COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS77331/00ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO47563/00COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS38327/00RECUPERACAO DE MATERIAIS PLASTICOS45307/02COMERCIO POR ATACADO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR45111/03COMERCIO POR ATACADO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS E USADOS45200/01SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES3702-9/00ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTAO DE REDES77322/01ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES77195/99LOCACAO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR(LOCACAO E LEASING OPERACIONAL DE QUAISQUER OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE TERRESTRE SEM CONDUTOR, POR PERIODO DE CURTA OU LONGA DURACAOONIBUS, MOTOCICLETAS, TRAILERS, CAMINHÕES, REBOQUES, SEMI-REBOQUES E SIMILARES)43991/04SERVICOS DE OPERACAO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVACAO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS25993/01SERVICOS DE CONFECCAO DE ARMACOES METALICAS PARA A CONSTRUCAO36006/02DISTRIBUICAO DE AGUA POR CAMINHOS4322-3/03INSTALACOES DE SISTEMA DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO43304/02INSTALACAO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL4399-1/05PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE AGUA47326/00COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES78108/00SELECAO E AGENCIAMENTO DE MAO-DE-OBRA43991/01ADMINISTRACAO DE OBRAS81290/00ATIVIDADES DE LIMPEZA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE97005/00SERVICOS DOMESTICOS81222/00IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGASURBANAS 47547/03COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE			



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Continuação

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: DISTIMAR COMERCIO E SERVICOS EIRELI		Protocolo: MAC2201925441		
Natureza Jurídica: Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)				
ILUMINACAO47890/04COMERCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMACAO56201/03CANTINAS SERVICOS DE ALIMENTACAO PRIVATIVOS47890/01COMERCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS46354/01COMERCIO ATACADISTA DE AGUA MINERAL47296/02COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM LOJAS DE CONVENIENCIA4724-5/00COMERCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS47211/03COMERCIO VAREJISTA DE LATICINIOS E FRIOS				
Capital R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) Capital Integralizado R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)	Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado		
Titular Nome ITAIANA UIARA LUCENA DOMINGUES	CPF 655.797.983-34	Administrador S	Início do Mandato 10/10/2018	Término do Mandato Indeterminado
Dados do Administrador Nome ITAIANA UIARA LUCENA DOMINGUES	CPF 655.797.983-34	Início do Mandato 28/07/2021	Término do Mandato Indeterminado	
Último Arquivamento Data 13/04/2022	Número 20220447608	Ato/eventos 310 / 310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO	Situação ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 03/05/2022, às 17:37:23 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código QS1DQYVP.

MAC2201925441

LARISSA ROCHA DA SILVA
Secretário Geral



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de João Lisboa - MA, inscrita no CNPJ nº 07.000.300/0001-10, com telefone de contato nº (99) 3538-0000, através da Secretaria Municipal de Educação por meio do seu Secretário, abaixo assinado, atesta para os devidos fins que a empresa DISTIMAR COMERCIO E SERVIÇOS, forneceu peças e serviços para centrais de ar Split e refrigeração em geral, igual ou semelhante ao objeto do referido pregão, sendo cumpridora dos prazos, não havendo contra a mesma nenhum registro que a desabone.

João Lisboa – MA 16 de janeiro 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA - MA
DAVISON SORMANI ALMEIDA ALVES
SECRETARIO DE EDUCAÇÃO
PORT. 006/2013
RG: 20729882002-4 SSP/MA
CPF nº 729.428.193-91

DAVISON SORMANI A. ALVES
Secretário Mui. de Educação
Data: 16/01/2019



Protocolo de Reconhecimento de Firma
Cidade: João Lisboa - MA
Data: 18/03/19
Em Teste: de Verdade:
Carlos Alberto Layme Junior
Amelto Gonçalves Pina
Vizira Grina Mendes Camelo

3 OF-0-0

3º cartório do
3º Ofício
Extrajudicial

Rua Alagoas, 704-b, Centro, Imperatriz-MA, CEP: 65900-190
Fone: (99) 3524-7940 - Tabela Interventora: Kamilly Borsot Barros
Email: 3oficioextrajudicialmp@gmail.com

AUTENTICO E DOU FÉ QUE A CÓPIA É A REPRODUÇÃO FIEL
DA ORIGINAL AQUI EXTRAÍDA EM TESTE DA
VERDADE. IMPERATRIZ-MA, 22/04/2021.

ANTÔNIA DA SILVA RODRIGUES - ESCRIVENTE AUTORIZADA
Ino: 1.4, 63 FERC: 0.13 FIDEF: 0.18 Total: 5.12-OP-28
Selo: AUTENT0304298285034808420007 - Consulte em selo.tjma.jus.br

Antônia da Silva Rodrigues
Escrivente Autorizada



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



ATA DE REABERTURA E JULGAMENTO

LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 008/2022 - CPL

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de instalação, retirada e manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado, refrigeradores, bebedouros, freezers e frigobar.

Aos dezanove dias do mês de Julho de 2022 às 11:30 hs (onze horas e trinta minutos), na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua Padre Cícero nº 51 Centro, Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão - MA, se fez presente o Pregoeiro Municipal Sr. Lucas Silva Alencar e os membros da equipe de apoio Sr. Bruna Pereira dos Santos e Sr. Antônio Erivaldo Gomes de Sousa. Foi instalada a sessão de reabertura e julgamento da licitação em epígrafe. Mesmo cientificados por meio do Diário Oficial do Município para comparecimento à sessão de reabertura designada para o dia 12.07.2022 às 11:00 hs (onze horas), nenhuma empresa se fez presente, razão porque reiterada a convocação para a presente data, por meio de e-mail enviado a todos os participantes. Atestou-se o comparecimento da empresa **DISTIMAR COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, representada pelo Sr. Thiago Ferreira Mascarenhas, portador da cédula de identidade de nº 019357362001-2 SESP-MA. Em continuidade aos trabalhos e, convocada a licitante que se fez presente, subsequente na ordem de classificação, a mesma esclareceu acerca da impossibilidade de propor menores preços ante a já reduzida margem de lucros auferida. Dessarte, é declarada vencedora da fase de proposta de preços a empresa **DISTIMAR COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, com o preço total proposto de R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais). Aberto o envelope correspondente aos documentos habilitatórios da licitante **DISTIMAR COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI** e analisada a documentação apresentada considerando a data de abertura e julgamento do certame (07.06.2022), a mesma é declarada habilitada. Desta feita é declarada vencedora do certame a empresa **DISTIMAR COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, com o preço total proposto de R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais). Mais uma vez com escora no art. 4º, XVII, da Lei nº 10.520/02 e instrumento convocatório, tentou o pregoeiro, em sede de negociação direta, obter proposta mais vantajosa junto a licitante vencedora, oportunidade em que esta reiterou acerca da impossibilidade de propor menores preços pelo fundamento já esposado acima. A licitante renuncia expressamente à interposição de quaisquer recursos em face da decisão proferida no certame. Considerando que as demais participantes, mesmo instadas a comparecer, não se fizeram presentes, resta evidenciada a renúncia tácita a interposição de recurso, nos moldes do que preconiza o art. 4º, XVIII, da Lei nº 10.520/02. Não havendo qualquer contestação e nada mais a apurar, foi encerrada esta sessão. Eu, Lucas Silva Alencar, lavrei e assino a presente ata.

Lucas Silva Alencar
Pregoeiro

Portaria 096/2022
Lucas Silva Alencar
Pregoeiro Municipal

Bruna Pereira dos Santos
Bruna Pereira dos Santos
Equipe de Apoio

Renato Nunes Lima
Renato Nunes Lima
Equipe de Apoio

DISTIMAR COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
Thiago Ferreira Mascarenhas
RG: 019357362001-2 SESP-MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022 - CPL

Ao
Pregoeiro Municipal

ANEXO I
PROPOSTA DE PREÇOS - READEQUADA

DISTIMAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.779.520/0001-06, por intermédio de seu representante legal, a Sra. **ITAIANA UIARA LUCENA DOMINGUES**, portadora da carteira de identidade nº 122664599-0 SSP/MA e do CPF nº 655.797.983-34, abaixo assinado propõe à Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão – MA, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, os preços infra discriminados para a prestação de serviços de instalação, retirada e manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado, refrigeradores, bebedouros, freezers e frigobar, objeto do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022 - CPL**:

- A. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura;
- B. O objeto deverá ser executado imediatamente, a partir do recebimento da “**Ordem de Serviço**” expedida pela Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças;
- C. O valor total da proposta é de **R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais)**.

Imperatriz, MA – 19 de julho de 2022.

Itaiana Domingues

DISTIMAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ nº 10.779.520/0001-06
ITAIANA UIARA L. DOMINGUES - RG nº 122664599-0 SSP/MA
Sócia Titular

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022 – CPL**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V.TOTAL
1	Recarga de gás: R22,R410A em central de ar tipo Split 7.500 – 18000 BTU'S	100	Serviço	200,00	20.000,00
2	Limpeza de ar condicionado de 7.500 – 18000 BTU'S	150	Serviço	130,00	19.500,00
3	Desobstrução e desidratação da tubulação em central de ar tipo Split 7.500 – 18000 BTU'S	50	Serviço	60,00	3.000,00
4	Troca de placas eletrônicas em gerais, rolamento de turbina, controle remoto s/fio, conexão, válvula de recolhimento/expansão em central de ar tipo Split 7.500 – 18000 BTU'S	60	Serviço	200,00	12.000,00
5	Correção elétrica com troca de cabos de alimentação em central de ar tipo Split 7.500 – 18000 BTU'S	200	Serviço	100,00	20.000,00
6	Mão de obra [reparo e troca de pequenas peças: troca de compacto, relé da placa, sensores, filtro capilar, display, hélice, turbina], em central de ar tipo Split 7.500 – 18000 BTU'S	60	Serviço	120,00	7.200,00
7	Instalação central de ar tipo Split 7.500 – 18000 BTU'S	40	Serviço	300,00	12.000,00
8	Remoção central de ar tipo Split 7.500 – 18000 BTU'S	100	Serviço	120,00	12.000,00
9	Serviço de troca de motor compressor em central de ar tipo Split 7.500 – 18000 BTU'S	50	Serviço	450,00	22.500,00
10	Serviço de correção [micro ventilador, serpentinas, motor do ventilador do evaporador do condensador, motores em geral em central de ar tipo Split 7.500 – 18000 BTU'S	80	Serviço	120,00	9.600,00
11	Recarga de gás: R22, R410, em central de ar tipo Split 22.000 – 30.000 BTU'S	50	Serviço	200,00	10.000,00
12	Limpeza de ar condicionador de 22.000 – 30.000 BTU'S	80	Serviço	150,00	12.000,00
13	Desobstrução e desidratação da tubulação central em central de ar tipo Split 22.000 – 30.000 BTU'S	40	Serviço	90,00	3.600,00
14	Troca de placas eletrônicas em gerais, rolamento de turbina, controle remoto s/fio, conexão, válvula de recolhimento/expansão em central de ar tipo Split 22.000 – 30.000 BTU'S	30	Serviço	230,00	6.900,00
15	Correção elétrica com troca de cabos de alimentação em central de ar tipo Split 22.000 – 30.000 BTU'S	40	Serviço	120,00	4.800,00
16	Mão de obra [reparo e troca de pequenas peças: troca de contactoras, relé da placa, sensores, filtro capilar, display, hélice, turbina], em central de ar tipo Split 22.000 – 30.000 BTU'S	50	Serviço	130,00	6.500,00



17	Instalação de central de ar tipo Split 22.000 – 30.000 BTU'S	20	Serviço	350,00	7.000,00
18	Remoção de central de central de ar tipo Split 22.000 – 30.000 BTU'S	30	Serviço	120,00	3.600,00
19	Serviço de troca de motor compressor em central de ar tipo Split 22.000 – 30.000 BTU'S	20	Serviço	500,00	10.000,00
20	Serviço de correção [micro ventilador, serpentinas, motor do ventilador do evaporador, do condensador, motores em geral de gabinete], central de ar tipo Split 22.000 – 30.000 BTU'S	20	Serviço	180,00	3.600,00
21	Recarga de gás: R22, R410A em central de ar tipo Split 36.000 – 60.000 BTU'S	10	Serviço	230,00	2.300,00
22	Limpeza de ar condicionado 36.000 – 60.000 BTU'S	30	Serviço	200,00	6.000,00
23	Desobstrução e desidratação da tubulação em central de ar tipo Split 36.000 – 60.000 BTU'S	20	Serviço	120,00	2.400,00
24	Troca de placas eletrônicas em gerais, rolamento de turbina, controle remoto s/fio, conexão, válvula de recolhimento/expansão em central de ar tipo Split 36.000 – 60.000 BTU'S	20	Serviço	250,00	5.000,00
25	Correção elétrica com troca de cabos de alimentação central de ar tipo Split 36.000 – 60.000 BTU'S	20	Serviço	150,00	3.000,00
26	Mão de obra [reparo e troca de pequenas peças: troca de compacto, relé da placa, sensores, filtro capilar, display, hélice, turbina], central de ar tipo Split 36.000 – 60.000 BTU'S	30	Serviço	180,00	5.400,00
27	Instalação central de ar tipo Split 36.000 – 60.000 BTU'S	20	Serviço	600,00	12.000,00
28	Remoção central de ar tipo Split 36.000 – 60.000 BTU'S	20	Serviço	150,00	3.000,00
29	Serviço de troca de motor compressor central de ar tipo Split 36.000 – 60.000 BTU'S	10	Serviço	1.100,00	11.000,00
30	Serviço de correção [micro ventilador, serpentinas, motor do ventilador do evaporador do condensador, motores em geral de gabinete central de ar tipo Split 36.000 – 60.000 BTU'S	20	Serviço	290,00	5.800,00
31	Limpeza de condensador e evaporador com gás R11, gás ecomat, 141b nitrogênio em centrais de 7.500 – 18.000 BTU'S	60	Serviço	160,00	9.600,00
32	Limpeza de condensador e evaporador em máquinas de 36.000 – 60.000 BTU'S, com gás de limpeza R11, gás ecomat 141b	20	Serviço	160,00	3.200,00
33	Recarga de gás: R134A, R600, R404, R407 Refrigeradores, Bebedouros, Freezers e Frigobar	50	Serviço	200,00	10.000,00



34	Higienização geral em Refrigeradores, Bebedouros, Freezers e Frigobar	80	Serviço	65,00	5.200,00
35	Mão de obra [soldas, tubulação, filtro, capilar automático, relé de partida, protetor térmico, torneiras, troca de elementos filtrantes de água para bebedouros, troca de boia em Refrigeradores, Bebedouros, Freezers e Frigobar	50	Serviço	120,00	6.000,00
36	Instalação de bebedouros intrustriais	20	Serviço	100,00	2.000,00
37	Serviço de troca de compressores em Refrigeradores, Bebedouros, Freezers e Frigobar	30	Serviço	350,00	10.500,00
38	Serviço de troca de evaporador, micro ventilador, condensador em Refrigeradores, Bebedouros, Freezers e Frigobar.	50	Serviço	139,00	6.950,00
39	Reforma de bebedouros [troca de bandejas, pés pintura	30	Serviço	395,00	11.850,00
40	Correção elétrica com trocas de cabo de alimentação em Refrigeradores, Bebedouros, Freezers e Frigobar	30	Serviço	100,00	3.000,00
TOTAL DA PROPOSTA					330.000,00
TOTAL READEQUADO: trezentos e trinta mil reais.					

Imperatriz, MA – 19 de julho de 2022.

Itaiana L. Domingues

DISTIMAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ nº 10.779.520/0001-06
ITAIANA UIARA L. DOMINGUES - RG nº 122664599-0 SSP/MA
Sócia Titular



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022 - CPL

Ao
Pregoeiro Municipal

ANEXO I
PROPOSTA DE PREÇOS - READEQUADA

DISTIMAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.779.520/0001-06, por intermédio de seu representante legal, a Sra. **ITAIANA UIARA LUCENA DOMINGUES**, portadora da carteira de identidade nº 122664599-0 SSP/MA e do CPF nº 655.797.983-34, abaixo assinado propõe à Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão – MA, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, os preços infra discriminados para a prestação de serviços de instalação, retirada e manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado, refrigeradores, bebedouros, freezers e frigobar, objeto do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022 - CPL**:

- A. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura;
- B. O objeto deverá ser executado imediatamente, a partir do recebimento da “**Ordem de Serviço**” expedida pela Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças;
- C. O valor total da proposta é de **R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais)**.

Imperatriz, MA – 19 de julho de 2022.

Itaiana Domingues

DISTIMAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ nº 10.779.520/0001-06
ITAIANA UIARA L. DOMINGUES - RG nº 122664599-0 SSP/MA
Sócia Titular

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022 – CPL**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V.TOTAL
1	Recarga de gás: R22,R410A em central de ar tipo Split 7.500 – 18000 BTU'S	100	Serviço	200,00	20.000,00
2	Limpeza de ar condicionado de 7.500 – 18000 BTU'S	150	Serviço	130,00	19.500,00
3	Desobstrução e desidratação da tubulação em central de ar tipo Split 7.500 – 18000 BTU'S	50	Serviço	60,00	3.000,00
4	Troca de placas eletrônicas em gerais, rolamento de turbina, controle remoto s/fio, conexão, válvula de recolhimento/expansão em central de ar tipo Split 7.500 – 18000 BTU'S	60	Serviço	200,00	12.000,00
5	Correção elétrica com troca de cabos de alimentação em central de ar tipo Split 7.500 – 18000 BTU'S	200	Serviço	100,00	20.000,00
6	Mão de obra [reparo e troca de pequenas peças: troca de compacto, relé da placa, sensores, filtro capilar, display, hélice, turbina], em central de ar tipo Split 7.500 – 18000 BTU'S	60	Serviço	120,00	7.200,00
7	Instalação central de ar tipo Split 7.500 – 18000 BTU'S	40	Serviço	300,00	12.000,00
8	Remoção central de ar tipo Split 7.500 – 18000 BTU'S	100	Serviço	120,00	12.000,00
9	Serviço de troca de motor compressor em central de ar tipo Split 7.500 – 18000 BTU'S	50	Serviço	450,00	22.500,00
10	Serviço de correção [micro ventilador, serpentinas, motor do ventilador do evaporador do condensador, motores em geral em central de ar tipo Split 7.500 – 18000 BTU'S	80	Serviço	120,00	9.600,00
11	Recarga de gás: R22, R410, em central de ar tipo Split 22.000 – 30.000 BTU'S	50	Serviço	200,00	10.000,00
12	Limpeza de ar condicionador de 22.000 – 30.000 BTU'S	80	Serviço	150,00	12.000,00
13	Desobstrução e desidratação da tubulação central em central de ar tipo Split 22.000 – 30.000 BTU'S	40	Serviço	90,00	3.600,00
14	Troca de placas eletrônicas em gerais, rolamento de turbina, controle remoto s/fio, conexão, válvula de recolhimento/expansão em central de ar tipo Split 22.000 – 30.000 BTU'S	30	Serviço	230,00	6.900,00
15	Correção elétrica com troca de cabos de alimentação em central de ar tipo Split 22.000 – 30.000 BTU'S	40	Serviço	120,00	4.800,00
16	Mão de obra [reparo e troca de pequenas peças: troca de contactoras, relé da placa, sensores, filtro capilar, display, hélice, turbina], em central de ar tipo Split 22.000 – 30.000 BTU'S	50	Serviço	130,00	6.500,00



17	Instalação de central de ar tipo Split 22.000 – 30.000 BTU'S	20	Serviço	350,00	7.000,00
18	Remoção de central de central de ar tipo Split 22.000 – 30.000 BTU'S	30	Serviço	120,00	3.600,00
19	Serviço de troca de motor compressor em central de ar tipo Split 22.000 – 30.000 BTU'S	20	Serviço	500,00	10.000,00
20	Serviço de correção [micro ventilador, serpentinas, motor do ventilador do evaporador, do condensador, motores em geral de gabinete], central de ar tipo Split 22.000 – 30.000 BTU'S	20	Serviço	180,00	3.600,00
21	Recarga de gás: R22, R410A em central de ar tipo Split 36.000 – 60.000 BTU'S	10	Serviço	230,00	2.300,00
22	Limpeza de ar condicionado 36.000 – 60.000 BTU'S	30	Serviço	200,00	6.000,00
23	Desobstrução e desidratação da tubulação em central de ar tipo Split 36.000 – 60.000 BTU'S	20	Serviço	120,00	2.400,00
24	Troca de placas eletrônicas em gerais, rolamento de turbina, controle remoto s/fio, conexão, válvula de recolhimento/expansão em central de ar tipo Split 36.000 – 60.000 BTU'S	20	Serviço	250,00	5.000,00
25	Correção elétrica com troca de cabos de alimentação central de ar tipo Split 36.000 – 60.000 BTU'S	20	Serviço	150,00	3.000,00
26	Mão de obra [reparo e troca de pequenas peças: troca de compacto, relé da placa, sensores, filtro capilar, display, hélice, turbina], central de ar tipo Split 36.000 – 60.000 BTU'S	30	Serviço	180,00	5.400,00
27	Instalação central de ar tipo Split 36.000 – 60.000 BTU'S	20	Serviço	600,00	12.000,00
28	Remoção central de ar tipo Split 36.000 – 60.000 BTU'S	20	Serviço	150,00	3.000,00
29	Serviço de troca de motor compressor central de ar tipo Split 36.000 – 60.000 BTU'S	10	Serviço	1.100,00	11.000,00
30	Serviço de correção [micro ventilador, serpentinas, motor do ventilador do evaporador do condensador, motores em geral de gabinete central de ar tipo Split 36.000 – 60.000 BTU'S	20	Serviço	290,00	5.800,00
31	Limpeza de condensador e evaporador com gás R11, gás ecomat, 141b nitrogênio em centrais de 7.500 – 18.000 BTU'S	60	Serviço	160,00	9.600,00
32	Limpeza de condensador e evaporador em máquinas de 36.000 – 60.000 BTU'S, com gás de limpeza R11, gás ecomat 141b	20	Serviço	160,00	3.200,00
33	Recarga de gás: R134A, R600, R404, R407 Refrigeradores, Bebedouros, Freezers e Frigobar	50	Serviço	200,00	10.000,00



34	Higienização geral em Refrigeradores, Bebedouros, Freezers e Frigobar	80	Serviço	65,00	5.200,00
35	Mão de obra [soldas, tubulação, filtro, capilar automático, relé de partida, protetor térmico, torneiras, troca de elementos filtrantes de água para bebedouros, troca de boia em Refrigeradores, Bebedouros, Freezers e Frigobar	50	Serviço	120,00	6.000,00
36	Instalação de bebedouros intrustriais	20	Serviço	100,00	2.000,00
37	Serviço de troca de compressores em Refrigeradores, Bebedouros, Freezers e Frigobar	30	Serviço	350,00	10.500,00
38	Serviço de troca de evaporador, micro ventilador, condensador em Refrigeradores, Bebedouros, Freezers e Frigobar.	50	Serviço	139,00	6.950,00
39	Reforma de bebedouros [troca de bandejas, pés pintura	30	Serviço	395,00	11.850,00
40	Correção elétrica com trocas de cabo de alimentação em Refrigeradores, Bebedouros, Freezers e Frigobar	30	Serviço	100,00	3.000,00
TOTAL DA PROPOSTA					330.000,00
TOTAL READEQUADO: trezentos e trinta mil reais.					

Imperatriz, MA – 19 de julho de 2022.

Illegominguês

DISTIMAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ nº 10.779.520/0001-06
ITAIANA UIARA L. DOMINGUES - RG nº 122664599-0 SSP/MA
Sócia Titular



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE..... Pregão Presencial nº 008/2022 – CPL.

OBJETO..... Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de instalação, retirada e manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado, refrigeradores, bebedouros, freezers e frigobar.

AMPARO LEGAL..... Lei nº 10.520/02

PRAZO DE EXECUÇÃO A execução do objeto será imediata, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.

VALOR TOTAL R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais)

Em decorrência do processo de licitação acima individuado, com escora no art. 4º, XX, da Lei nº 10.520/02, adjudico o objeto a empresa:

DISTIMAR COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

São Francisco do Brejão (MA), 19 de Julho de 2022

Lucas Silva Alencar
Pregoeiro
Portaria 096/2022
Lucas Silva Alencar
Pregoeiro Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
CNPJ: 01.616.680/0001-35
ASSESSORIA JURÍDICA



PARECER

A ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO - MA, no exercício de suas atribuições legais, vem proceder à análise e emissão de **Parecer Jurídico**.

Trata-se de parecer final proferido com fulcro no que disciplina o art. 38, VI, da Lei nº 8.666/93, pertinente ao procedimento licitatório **Pregão Presencial nº 008/22 – CPL**.

Compulsando os autos depreende-se que o certame *sub examinem* fora devidamente deflagrado pela autoridade superior competente, bem como a solicitação de realização de despesa restou acompanhada de estimativa resultante de pesquisas de preços composta por orçamentos formulados por empresas que atuam no ramo objeto da contratação.

Uma vez atestada pelo setor competente a existência de dotação orçamentária compatível com as despesas pretendidas, observada a LDO, LOA e PPA, a autoridade competente autorizou a deflagração do certame.

Assim é que, devidamente autuado o feito e elaborado o instrumento convocatório, o qual fora analisado e aprovado previamente por este órgão, iniciou-se a fase externa do certame, por meio de publicação do aviso contendo o resumo do edital no Diário Oficial do Estado do Maranhão, Diário Oficial do Município, Jornal "O Progresso", de grande circulação e site oficial do município, tudo se fazendo nos exatos limites do que preconiza a Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
CNPJ: 01.616.680/0001-35
ASSESSORIA JURÍDICA



Na data designada para a realização da sessão de abertura e julgamento do certame o Pregoeiro observou todas as exigências do instrumento convocatório pertinentes ao procedimento e critérios de julgamento, sagrando-se vencedora a empresa que cumpriu fielmente as normas editalícias, apresentando proposta de valores compatíveis com a estimativa de preços resultante da pesquisa realizada pela Administração Pública junto ao mercado.

Declarada inabilitada a primeira colocada e convocada a licitante remanescente na ordem de classificação, a mesma manteve o último lance ofertado, sagrando-se vencedora do feito. Ausentes as demais participantes mesmo devidamente científicas, operou-se a preclusão do direito a manifestação de intenção de recurso, nos termos do que reza a Lei nº 10.520/02.

Ao fim, o feito fora devidamente adjudicado pelo pregoeiro. Dessarte, opinamos pela legalidade do procedimento licitatório **Pregão Presencial nº 008/2022 – CPL**.

Este é o Parecer.

Remeta-se a autoridade superior para as providências que julgar cabíveis.

São Francisco do Brejão (MA), 19 de Julho de 2022
Procuradora Geral
Parecer nº 001/2021

Fabicleia Sousa Conceição
Assessora Jurídica
OAB-MA 21.245



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
GABINETE DO PREFEITO



HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE..... Pregão Presencial nº 008/2022 – CPL.

OBJETO..... Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de instalação, retirada e manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado, refrigeradores, bebedouros, freezers e frigobar.

AMPARO LEGAL..... Lei nº 10.520/02

PRAZO DE EXECUÇÃO A execução do objeto será imediata, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.

VALOR TOTAL R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais)

Em decorrência do processo de licitação acima individuado, com escora no art. 4º, XX, da Lei nº 10.520/02, homologo o objeto a empresa:

DISTIMAR COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

São Francisco do Brejão (MA), 20 de Julho de 2022


EDINALVA BRANDÃO GONÇALVES
Prefeita Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO



CONTRATO Nº 141/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA) E A EMPRESA DISTIMAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., NA FORMA ABAIXO.

Aos vinte dias do mês de Julho do ano de 2022, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.616.680/0001-35, com sede administrativa na Rua Padre Cícero nº 51, Centro, neste ato representado pela Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças Sra. **MIRIAM BRANDÃO SILVA**, brasileira, casada, agente política, portadora da cédula de identidade de nº 017924572001 SSP-MA e do CPF nº 000.231.423-16, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **DISTIMAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 10.779.520/0001-06, com sede na Rua B nº 13, Bairro Leandra, Imperatriz - MA, neste ato, representada pela Sra. Itaiana Uiara Lucena Domingues, brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de identidade de nº 1226645990 SESC-MA e do CPF/MF nº 655.797.983-34, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no **Pregão Presencial nº 008/2022 - CPL**, que passa a integrar este instrumento independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato, regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de instalação, retirada e manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado, refrigeradores, bebedouros, freezers e frigobar, em conformidade com o Pregão Presencial nº 008/2022 - CPL e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei nº 10.520/2002.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V.TOTAL
1	Recarga de gás: R22,R410A em central de ar tipo Split 7.500 – 18000 BTU'S	10	Serviço	200,00	2.000,00
2	Limpeza de ar condicionado de 7.500 – 18000 BTU'S	20	Serviço	130,00	2.600,00
3	Desobstrução e desidratação da tubulação em central de ar tipo Split 7.500 – 18000 BTU'S	5	Serviço	60,00	300,00
4	Troca de placas eletrônicas em gerais, rolamento de turbina, controle remoto s/fio, conexão, válvula de recolhimento/expansão em central de ar tipo Split 7.500 – 18000 BTU'S	10	Serviço	200,00	2.000,00
5	Correção elétrica com troca de cabos de alimentação em central de ar tipo Split 7.500 – 18000 BTU'S	50	Serviço	100,00	5.000,00
6	Mão de obra [reparo e troca de pequenas peças: troca de compacto, relé da placa, sensores, filtro capilar, display, hélice, turbina], em central de ar tipo Split 7.500 – 18000 BTU'S	15	Serviço	120,00	1.800,00
7	Instalação central de ar tipo Split 7.500 – 18000 BTU'S	5	Serviço	300,00	1.500,00
8	Remoção central de ar tipo Split 7.500 – 18000 BTU'S	25	Serviço	120,00	3.000,00
9	Serviço de troca de motor compressor em central de ar tipo Split 7.500 – 18000 BTU'S	10	Serviço	450,00	4.500,00
10	Serviço de correção [micro ventilador, serpentinas, motor do ventilador do evaporador do condensador, motores em geral em central de ar tipo Split 7.500 – 18000 BTU'S	15	Serviço	120,00	1.800,00
11	Recarga de gás: R22, R410, em central de ar tipo Split 22.000 – 30.000 BTU'S	5	Serviço	200,00	1.000,00
12	Limpeza de ar condicionador de 22.000 – 30.000 BTU'S	15	Serviço	150,00	2.250,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO

13	Desobstrução e desidratação da tubulação central em central de ar tipo Split 22.000 – 30.000 BTU'S	5	Serviço	90,00	450,00
14	Troca de placas eletrônicas em gerais, rolamento de turbina, controle remoto s/fio, conexão, válvula de recolhimento/expansão em central de ar tipo Split 22.000 – 30.000 BTU'S	5	Serviço	230,00	1.150,00
15	Correção elétrica com troca de cabos de alimentação em central de ar tipo Split 22.000 – 30.000 BTU'S	5	Serviço	120,00	600,00
16	Mão de obra [reparo e troca de pequenas peças: troca de contactoras, relé da placa, sensores, filtro capilar, display, hélice, turbina], em central de ar tipo Split 22.000 – 30.000 BTU'S	10	Serviço	130,00	1.300,00
17	Instalação de central de ar tipo Split 22.000 – 30.000 BTU'S	3	Serviço	350,00	1.050,00
18	Remoção de central de central de ar tipo Split 22.000 – 30.000 BTU'S	3	Serviço	120,00	360,00
19	Serviço de troca de motor compressor em central de ar tipo Split 22.000 – 30.000 BTU'S	3	Serviço	500,00	1.500,00
20	Serviço de correção [micro ventilador, serpentinas, motor do ventilador do evaporador, do condensador, motores em geral de gabinete], central de ar tipo Split 22.000 – 30.000 BTU'S	5	Serviço	180,00	900,00
21	Recarga de gás: R22, R410A em central de ar tipo Split 36.000 – 60.000 BTU'S	2	Serviço	230,00	460,00
22	Limpeza de ar condicionado 36.000 – 60.000 BTU'S	5	Serviço	200,00	1.000,00
23	Desobstrução e desidratação da tubulação em central de ar tipo Split 36.000 – 60.000 BTU'S	5	Serviço	120,00	600,00
24	Troca de placas eletrônicas em gerais, rolamento de turbina, controle remoto s/fio, conexão, válvula de recolhimento/expansão em central de ar tipo Split 36.000 – 60.000 BTU'S	5	Serviço	250,00	1.250,00
25	Correção elétrica com troca de cabos de alimentação central de ar tipo Split 36.000 – 60.000 BTU'S	5	Serviço	150,00	750,00
26	Mão de obra [reparo e troca de pequenas peças: troca de compacto, relé da placa, sensores, filtro capilar, display, hélice, turbina], central de ar tipo Split 36.000 – 60.000 BTU'S	5	Serviço	180,00	900,00
27	Instalação central de ar tipo Split 36.000 – 60.000 BTU'S	5	Serviço	600,00	3.000,00
28	Remoção central de ar tipo Split 36.000 – 60.000 BTU'S	5	Serviço	150,00	750,00
29	Serviço de troca de motor compressor central de ar tipo Split 36.000 – 60.000 BTU'S	2	Serviço	1.100,00	2.200,00
30	Serviço de correção [micro ventilador, serpentinas, motor do ventilador do evaporador do condensador, motores em geral de gabinete central de ar tipo Split 36.000 – 60.000 BTU'S	5	Serviço	290,00	1.450,00
31	Limpeza de condensador e evaporador com gás R11, gás ecomat, 141b nitrogênio em centrais de 7.500 – 18.000 BTU'S	10	Serviço	160,00	1.600,00
32	Limpeza de condensador e evaporador em máquinas de 36.000 – 60.000 BTU'S, com gás de limpeza R11, gás ecomat 141b	5	Serviço	160,00	800,00
33	Recarga de gás: R134A, R600, R404, R407 Refrigeradores, Bebedouros, Freezers e Frigobar	10	Serviço	200,00	2.000,00
34	Higienização geral em Refrigeradores, Bebedouros, Freezers e Frigobar	20	Serviço	65,00	1.300,00
35	Mão de obra [soldas, tubulação, filtro, capilar automático, relé de partida, protetor térmico, torneiras, troca de elementos filtrantes de água para bebedouros, troca de boia em Refrigeradores, Bebedouros, Freezers e Frigobar	10	Serviço	120,00	1.200,00
36	Instalação de bebedouros intrustriais	3	Serviço	100,00	300,00
37	Serviço de troca de compressores em Refrigeradores, Bebedouros, Freezers e Frigobar	5	Serviço	350,00	1.750,00
38	Serviço de troca de evaporador, micro ventilador, condensador em Refrigeradores, Bebedouros, Freezers e Frigobar.	10	Serviço	139,00	1.390,00
39	Reforma de bebedouros [troca de bandejas, pés pintura	2	Serviço	395,00	790,00

[Handwritten signature]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO



40	Correção elétrica com trocas de cabo de alimentação em Refrigeradores, Bebedouros, Freezers e Frigobar	5	Serviço	100,00	500,00
TOTAL				59.050,00	

CLÁUSULA SEGUNDA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução do objeto do presente Contrato, obriga-se a CONTRATADA a emendar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhes são confiados, obrigando-se ainda a:

- I) iniciar a execução somente após o recebimento da ordem de serviço, emitida pelo setor competente da Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão - MA, cujas cópias deverão ser apresentadas em anexo às respectivas notas fiscais para efeito de pagamento;
- II) respeitar o prazo estipulado por este contrato para a execução do objeto;
- III) reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem incorreções ou defeitos decorrentes da execução;
- IV) comunicar à FISCALIZAÇÃO qualquer irregularidade e providências a serem tomadas na execução do objeto;
- V) facilitar à FISCALIZAÇÃO o acesso aos procedimentos e técnicas adotados;
- VI) responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- VII) Manter durante o prazo de execução do Contrato as exigências de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- VIII) Promover às suas expensas todas as ações pertinentes ao treinamento de servidores, assessoria e suporte do sistema, quantas vezes se fizer necessário e a critério da administração.
- IX) O licitante CONTRATADO(A) responderá, perante o usuário, por eventuais danos morais e materiais resultantes da utilização do objeto da licitação, independentemente de culpa;

PARÁGRAFO ÚNICO – O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

- I) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento, desde que preenchidas as formalidades previstas neste Contrato;
- II) Designar a servidora Siomara Lopes da Silva para, na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto deste Contrato;
- III) Comunicar à contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra na execução do objeto.

CLÁUSULA QUARTA — DO PRAZO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

A vigência do presente contrato será de doze meses, podendo ser prorrogado/aditivado de acordo com necessidade da contratante e dada a característica de serviços contínuos do objeto a ser contratado, ficando comprovada a vantagem econômica para a Administração Pública, nos termos do art. 57, inc. II da Lei n. 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo para a execução do objeto deste contrato é imediato, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO



CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA

- I) A CONTRATADA deverá planejar o fornecimento/serviço à medida que for solicitado pelo gestor do contrato;
- II) O objeto será entregue/executado imediatamente nos dias, locais e horários designados pelo gestor do contrato e, ainda, promovida pela contratada sem nenhum custo para a contratante;
- III) O recebimento somente será considerado efetuado após a análise minuciosa pelo servidor responsável, o qual verificará e atestará se o objeto executado/entregue atende às especificações exigidas pelo edital.
- III) No caso de o objeto não atender às especificações, a Contratada providenciará a substituição/correção dos mesmos, no prazo máximo de 12 (doze) horas.

CLÁUSULA SEXTA - DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

- I) Entregues os produtos/executados os serviços, se estiverem em perfeitas condições, atestado pela CONTRATANTE, será recebido por servidor especialmente designado, que assinará o termo de recebimento.
- II) O termo de recebimento somente será assinado se a licitante vencedora tiver atendido todas as condições especificadas no termo de referência, bem como as especificações apresentadas na Proposta.
- III) Os produtos/serviços objeto deste contrato serão considerados aceitos somente após terem sido conferidos pela respectiva área solicitante e atendidas as especificações e condições exigidas no edital do Pregão Presencial nº 008/2022.
- IV) Em hipótese alguma será aceito objeto em desacordo com as condições pactuadas, ficando ao encargo da Contratada o controle de qualidade do fornecimento/execução de sua responsabilidade, bem como a repetição de procedimentos as suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade dos produtos/serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

- I) O pagamento à contratada será efetuado pela Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, mediante empenho, por meio de transferência eletrônica ou ordem bancária, em até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva dos produtos/serviços, com apresentação das notas fiscais do(a) fornecimento/Execução dos Serviços devidamente certificadas pelo Agente Público.
- II) O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS proporcionais mediante o(a) fornecimento/prestação dos serviços, à medida que forem entregues os mesmos, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.
- III) Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT), bem como a quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre os produtos contratados, inclusive quanto o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.
- IV) A periodicidade dos pagamentos será mensal.
- V) Para fins de pagamento, a contratante responsabilizar-se-á apenas pelos produtos/serviços devidamente autorizados e certificados pelos gestores do contrato.
- VI) A atestação da fatura correspondente ao fornecimento/execução caberá ao fiscal do contrato ou outro servidor designado para esse fim.
- VII) Caso sejam verificadas divergências na Nota Fiscal/Fatura, a contratante devolverá o documento fiscal à contratada, interrompendo-se o prazo de pagamento até que esta providencie as medidas saneadoras ou comprove a correção dos dados contestados pela Contratante.
- VIII) No caso de faturas emitidas com erro, a contagem de novo prazo iniciar-se-á a partir da data de recebimento do documento corrigido.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO



- IX) A contratante reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que os produtos foram entregues/executados em conformidade com as especificações do contrato.
- X) A contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada

CLÁUSULA OITAVA — DO VALOR CONTRATADO

O valor do presente contrato é de R\$ 59.050,00 (cinquenta e nove mil, cinquenta reais)

CLÁUSULA NONA — DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes recursos:

04.122.0006.2-159 - Manutenção da Sec. Mul. Planejamento Adm. e Finanças
3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- I) O fornecimento/execução do objeto do presente contrato será feita diretamente a SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS e atestado por servidor desta instituição, designado para esse fim.
- II) O responsável pelo recebimento anotará em registro próprio todas as ocorrências.
- III) À Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças caberá a fiscalização da execução do objeto. Para tanto, serão nomeados fiscais que terão poderes para exigir da contratada o perfeito atendimento as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

- I) Os preços serão fixos e irrecorríveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.
- II) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma da alínea “d” do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93.

I) Constituem motivo para rescisão do Contrato:

- a) O não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos.
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados.
- c) A paralisação da execução do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.
- d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.
- e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- f) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil.
- g) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado.
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato.
- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO



- j) A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificações do valor inicial do contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- k) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.
- l) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.
- m) A não-liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de serviços, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos.
- n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão execução do contrato.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Não é permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

No caso de inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, bem como no atraso na execução contratual, o adjudicatário ficará sujeito às penalidades abaixo relacionadas, garantida prévia defesa em regular processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão -MA;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O atraso na execução do objeto da presente contratação implicará na incidência de multa de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor;

PARÁGRAFO TERCEIRO

Caso o atraso seja superior a dois dias úteis restará caracterizado o descumprimento total da obrigação contratual, cabendo à Administração Pública promover as medidas cabíveis;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO



PARÁGRAFO QUARTO

O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em executar o objeto contratado implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato/proposta, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas;

PARÁGRAFO QUINTO

A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei;

PARÁGRAFO SEXTO

Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa.

PARÁGRAFO SÉTIMO – As multas porventura aplicadas como sanção não têm caráter compensatório e seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Açailândia (MA), comarca da qual o município de São Francisco do Brejão – MA é termo judiciário, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

São Francisco do Brejão (MA), 20 de Julho de 2022



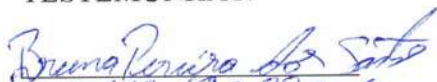
CONTRATANTE
Secretária Municipal

ITAIANA UIARA LUCENA
DOMINGUES:65579798334

Assinado de forma digital por ITAIANA
UIARA LUCENA DOMINGUES:65579798334
Dados: 2022.07.20 09:26:15 -03'00'

CONTRATADO
Representante Legal

TESTEMUNHAS:


CPF: 618.697.883-46


CPF: 057.140.733-12



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO



CONTRATO Nº 142/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA) E A EMPRESA DISTIMAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., NA FORMA ABAIXO.

Aos vinte dias do mês de Julho do ano de 2022, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA)**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E DESENVOLVIMENTO HUMANO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 30.629.684/0001-56, com sede administrativa na Rua Bahia s/nº, Centro, neste ato representado por seu Secretário Municipal Sr. **GERALDO MARINHO DA SILVA LEMOS**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de nº 204220947 SSP-MA e do CPF nº 487.519.013-15, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **DISTIMAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 10.779.520/0001-06, com sede na Rua B nº 13, Bairro Leandra, Imperatriz - MA, neste ato, representada pela Sra. Itaiana Uiara Lucena Domingues, brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de identidade de nº 1226645990 SESC-MA e do CPF/MF nº 655.797.983-34, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no **Pregão Presencial nº 008/2022 - CPL**, que passa a integrar este instrumento independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato, regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de instalação, retirada e manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado, refrigeradores, bebedouros, freezers e frigobar, em conformidade com o Pregão Presencial nº 008/2022 - CPL e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei nº 10.520/2002.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V.TOTAL
1	Recarga de gás: R22,R410A em central de ar tipo Split 7.500 – 18000 BTU'S	40	Serviço	200,00	8.000,00
2	Limpeza de ar condicionado de 7.500 – 18000 BTU'S	60	Serviço	130,00	7.800,00
3	Desobstrução e desidratação da tubulação em central de ar tipo Split 7.500 – 18000 BTU'S	20	Serviço	60,00	1.200,00
4	Troca de placas eletrônicas em gerais, rolamento de turbina, controle remoto s/fio, conexão, válvula de recolhimento/expansão em central de ar tipo Split 7.500 – 18000 BTU'S	20	Serviço	200,00	4.000,00
5	Correção elétrica com troca de cabos de alimentação em central de ar tipo Split 7.500 – 18000 BTU'S	50	Serviço	100,00	5.000,00
6	Mão de obra [reparo e troca de pequenas peças: troca de compacto, relé da placa, sensores, filtro capilar, display, hélice, turbina], em central de ar tipo Split 7.500 – 18000 BTU'S	15	Serviço	120,00	1.800,00
7	Instalação central de ar tipo Split 7.500 – 18000 BTU'S	10	Serviço	300,00	3.000,00
8	Remoção central de ar tipo Split 7.500 – 18000 BTU'S	25	Serviço	120,00	3.000,00
9	Serviço de troca de motor compressor em central de ar tipo Split 7.500 – 18000 BTU'S	15	Serviço	450,00	6.750,00
10	Serviço de correção [micro ventilador, serpentinas, motor do ventilador do evaporador do condensador, motores em geral em central de ar tipo Split 7.500 – 18000 BTU'S	25	Serviço	120,00	3.000,00

[Assinatura manuscrita]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO



11	Recarga de gás: R22, R410, em central de ar tipo Split 22.000 – 30.000 BTU'S	20	Serviço	200,00	4.000,00
12	Limpeza de ar condicionador de 22.000 – 30.000 BTU'S	25	Serviço	150,00	3.750,00
13	Desobstrução e desidratação da tubulação central em central de ar tipo Split 22.000 – 30.000 BTU'S	15	Serviço	90,00	1.350,00
14	Troca de placas eletrônicas em gerais, rolamento de turbina, controle remoto s/fio, conexão, válvula de recolhimento/expansão em central de ar tipo Split 22.000 – 30.000 BTU'S	10	Serviço	230,00	2.300,00
15	Correção elétrica com troca de cabos de alimentação em central de ar tipo Split 22.000 – 30.000 BTU'S	15	Serviço	120,00	1.800,00
16	Mão de obra [reparo e troca de pequenas peças: troca de contactoras, relé da placa, sensores, filtro capilar, display, hélice, turbina], em central de ar tipo Split 22.000 – 30.000 BTU'S	15	Serviço	130,00	1.950,00
17	Instalação de central de ar tipo Split 22.000 – 30.000 BTU'S	10	Serviço	350,00	3.500,00
18	Remoção de central de central de ar tipo Split 22.000 – 30.000 BTU'S	20	Serviço	120,00	2.400,00
19	Serviço de troca de motor compressor em central de ar tipo Split 22.000 – 30.000 BTU'S	7	Serviço	500,00	3.500,00
20	Serviço de correção [micro ventilador, serpentinas, motor do ventilador do evaporador, do condensador, motores em geral de gabinete], central de ar tipo Split 22.000 – 30.000 BTU'S	5	Serviço	180,00	900,00
21	Recarga de gás: R22, R410A em central de ar tipo Split 36.000 – 60.000 BTU'S	3	Serviço	230,00	690,00
22	Limpeza de ar condicionado 36.000 – 60.000 BTU'S	10	Serviço	200,00	2.000,00
23	Desobstrução e desidratação da tubulação em central de ar tipo Split 36.000 – 60.000 BTU'S	5	Serviço	120,00	600,00
24	Troca de placas eletrônicas em gerais, rolamento de turbina, controle remoto s/fio, conexão, válvula de recolhimento/expansão em central de ar tipo Split 36.000 – 60.000 BTU'S	5	Serviço	250,00	1.250,00
25	Correção elétrica com troca de cabos de alimentação central de ar tipo Split 36.000 – 60.000 BTU'S	5	Serviço	150,00	750,00
26	Mão de obra [reparo e troca de pequenas peças: troca de compacto, relé da placa, sensores, filtro capilar, display, hélice, turbina], central de ar tipo Split 36.000 – 60.000 BTU'S	10	Serviço	180,00	1.800,00
27	Instalação central de ar tipo Split 36.000 – 60.000 BTU'S	5	Serviço	600,00	3.000,00
28	Remoção central de ar tipo Split 36.000 – 60.000 BTU'S	5	Serviço	150,00	750,00
29	Serviço de troca de motor compressor central de ar tipo Split 36.000 – 60.000 BTU'S	3	Serviço	1.100,00	3.300,00
30	Serviço de correção [micro ventilador, serpentinas, motor do ventilador do evaporador do condensador, motores em geral de gabinete central de ar tipo Split 36.000 – 60.000 BTU'S	5	Serviço	290,00	1.450,00
31	Limpeza de condensador e evaporador com gás R11, gás ecomat, 141b nitrogênio em centrais de 7.500 – 18.000 BTU'S	20	Serviço	160,00	3.200,00
32	Limpeza de condensador e evaporador em máquinas de 36.000 – 60.000 BTU'S, com gás de limpeza R11, gás ecomat 141b	5	Serviço	160,00	800,00
33	Recarga de gás: R134A, R600, R404, R407 Refrigeradores, Bebedouros, Freezers e Frigobar	15	Serviço	200,00	3.000,00
34	Higienização geral em Refrigeradores, Bebedouros, Freezers e Frigobar	20	Serviço	65,00	1.300,00
35	Mão de obra [soldas, tubulação, filtro, capilar automático, relé de partida, protetor térmico, torneiras, troca de elementos filtrantes de água para bebedouros, troca de boia em Refrigeradores, Bebedouros, Freezers e Frigobar	20	Serviço	120,00	2.400,00
36	Instalação de bebedouros industriais	10	Serviço	100,00	1.000,00

Handwritten signature



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO



37	Serviço de troca de compressores em Refrigeradores, Bebedouros, Freezers e Frigobar	10	Serviço	350,00	3.500,00
38	Serviço de troca de evaporador, micro ventilador, condensador em Refrigeradores, Bebedouros, Freezers e Frigobar.	15	Serviço	139,00	2.085,00
39	Reforma de bebedouros [troca de bandejas, pés pintura	15	Serviço	395,00	5.925,00
40	Correção elétrica com trocas de cabo de alimentação em Refrigeradores, Bebedouros, Freezers e Frigobar	10	Serviço	100,00	1.000,00
TOTAL					108.800,00

CLÁUSULA SEGUNDA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução do objeto do presente Contrato, obriga-se a CONTRATADA a enviar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhes são confiados, obrigando-se ainda a:

- I) iniciar a execução somente após o recebimento da ordem de serviço, emitida pelo setor competente da Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão - MA, cujas cópias deverão ser apresentadas em anexo às respectivas notas fiscais para efeito de pagamento;
- II) respeitar o prazo estipulado por este contrato para a execução do objeto;
- III) reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem incorreções ou defeitos decorrentes da execução;
- IV) comunicar à FISCALIZAÇÃO qualquer irregularidade e providências a serem tomadas na execução do objeto;
- V) facilitar à FISCALIZAÇÃO o acesso aos procedimentos e técnicas adotados;
- VI) responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- VII) Manter durante o prazo de execução do Contrato as exigências de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- VIII) Promover às suas expensas todas as ações pertinentes ao treinamento de servidores, assessoria e suporte do sistema, quantas vezes se fizer necessário e a critério da administração.
- IX) O licitante CONTRATADO(A) responderá, perante o usuário, por eventuais danos morais e materiais resultantes da utilização do objeto da licitação, independentemente de culpa;

PARÁGRAFO ÚNICO – O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

- I) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento, desde que preenchidas as formalidades previstas neste Contrato;
- II) Designar a servidora Siomara Lopes da Silva para, na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto deste Contrato;
- III) Comunicar à contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra na execução do objeto.

CLÁUSULA QUARTA — DO PRAZO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

A vigência do presente contrato será de doze meses, podendo ser prorrogado/aditivado de acordo com necessidade da contratante e dada a característica de serviços contínuos do objeto a ser contratado, ficando comprovada a vantagem econômica para a Administração Pública, nos termos do art. 57, inc. II da Lei n. 8.666/93.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO



PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo para a execução do objeto deste contrato é imediato, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA

- I) A CONTRATADA deverá planejar o fornecimento/serviço à medida que for solicitado pelo gestor do contrato;
- II) O objeto será entregue/executado imediatamente nos dias, locais e horários designados pelo gestor do contrato e, ainda, promovida pela contratada sem nenhum custo para a contratante;
- III) O recebimento somente será considerado efetuado após a análise minuciosa pelo servidor responsável, o qual verificará e atestará se o objeto executado/entregue atende às especificações exigidas pelo edital.
- III) No caso de o objeto não atender às especificações, a Contratada providenciará a substituição/correção dos mesmos, no prazo máximo de 12 (doze) horas.

CLÁUSULA SEXTA - DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

- I) Entregues os produtos/executados os serviços, se estiverem em perfeitas condições, atestado pela CONTRATANTE, será recebido por servidor especialmente designado, que assinará o termo de recebimento.
- II) O termo de recebimento somente será assinado se a licitante vencedora tiver atendido todas as condições especificadas no termo de referência, bem como as especificações apresentadas na Proposta.
- III) Os produtos/serviços objeto deste contrato serão considerados aceitos somente após terem sido conferidos pela respectiva área solicitante e atendidas as especificações e condições exigidas no edital do Pregão Presencial nº 008/2022.
- IV) Em hipótese alguma será aceito objeto em desacordo com as condições pactuadas, ficando ao encargo da Contratada o controle de qualidade do fornecimento/execução de sua responsabilidade, bem como a repetição de procedimentos as suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade dos produtos/serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

- I) O pagamento à contratada será efetuado pela Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, mediante empenho, por meio de transferência eletrônica ou ordem bancária, em até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva dos produtos/serviços, com apresentação das notas fiscais do(a) fornecimento/Execução dos Serviços devidamente certificadas pelo Agente Público.
- II) O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS proporcionais mediante o(a) fornecimento/prestação dos serviços, à medida que forem entregues os mesmos, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.
- III) Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT), bem como a quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre os produtos contratados, inclusive quanto o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.
- IV) A periodicidade dos pagamentos será mensal.
- V) Para fins de pagamento, a contratante responsabilizar-se-á apenas pelos produtos/serviços devidamente autorizados e certificados pelos gestores do contrato.
- VI) A atestação da fatura correspondente ao fornecimento/execução caberá ao fiscal do contrato ou outro servidor designado para esse fim.
- VII) Caso sejam verificadas divergências na Nota Fiscal/Fatura, a contratante devolverá o documento fiscal à contratada, interrompendo-se o prazo de pagamento até que esta providencie as medidas saneadoras ou comprove a correção dos dados contestados pela Contratante.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO



- VIII) No caso de faturas emitidas com erro, a contagem de novo prazo iniciar-se-á a partir da data de recebimento do documento corrigido.
- IX) A contratante reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que os produtos foram entregues/executados em conformidade com as especificações do contrato.
- X) A contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada

CLÁUSULA OITAVA — DO VALOR CONTRATADO

O valor do presente contrato é de R\$ 108.800,00 (cento e oito mil, oitocentos reais)

CLÁUSULA NONA — DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes recursos:

- 12.361.0003.2-036 - Manutenção do Ensino Fundamental - 30%
- 12.365.0003.2-198 - Manutenção da Educação Infantil - 30%
- 12.122.0006.2-017 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação
- 3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

CLAÚSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- I) O fornecimento/execução do objeto do presente contrato será feita diretamente a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e atestado por servidor desta instituição, designado para esse fim.
- II) O responsável pelo recebimento anotar em registro próprio todas as ocorrências.
- III) À Secretaria Municipal de Educação caberá a fiscalização da execução do objeto. Para tanto, serão nomeados fiscais que terão poderes para exigir da contratada o perfeito atendimento as cláusulas contratuais.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

- I) Os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.
- II) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma da alínea "d" do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93.

- I) Constituem motivo para rescisão do Contrato:
 - a) O não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos.
 - b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados.
 - c) A paralisação da execução do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.
 - d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.
 - e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
 - f) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil.
 - g) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado.
 - h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO



- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o contrato.
- j) A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificações do valor inicial do contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- k) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.
- l) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.
- m) A não-liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de serviços, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos.
- n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão execução do contrato.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Não é permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

No caso de inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, bem como no atraso na execução contratual, o adjudicatário ficará sujeito às penalidades abaixo relacionadas, garantida prévia defesa em regular processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão -MA;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O atraso na execução do objeto da presente contratação implicará na incidência de multa de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor;

PARÁGRAFO TERCEIRO

Caso o atraso seja superior a dois dias úteis restará caracterizado o descumprimento total da obrigação contratual, cabendo à Administração Pública promover as medidas cabíveis;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO



PARÁGRAFO QUARTO

O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em executar o objeto contratado implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato/proposta, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas;

PARÁGRAFO QUINTO

A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei;

PARÁGRAFO SEXTO

Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa.

PARÁGRAFO SÉTIMO – As multas porventura aplicadas como sanção não têm caráter compensatório e seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Açailândia (MA), comarca da qual o município de São Francisco do Brejão – MA é termo judiciário, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

São Francisco do Brejão (MA), 20 de Julho de 2022

CONTRATANTE
Secretário Municipal

ITAIANA UIARA LUCENA
DOMINGUES:65579798334

Assinado de forma digital por ITAIANA
UIARA LUCENA DOMINGUES:65579798334
Dados: 2022.07.20 09:27:54-03'00'

CONTRATADO
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

CPF: 618.967.883-46

CPF: 057.140.733-17



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO

CONTRATO Nº 143/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA) E A EMPRESA DISTIMAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., NA FORMA ABAIXO.

Aos vinte dias do mês de Julho do ano de 2022, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA)**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 14.001.532/0001-58, com sede administrativa na AV. Castelo Branco nº 64, Centro, neste ato representado por seu Secretário Municipal o Sr. **JHON ELIS CRUZ DE LIMA**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade de nº 019343522001-6 SSP-MA e do CPF nº 047.051.833-20, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **DISTIMAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 10.779.520/0001-06, com sede na Rua B nº 13, Bairro Leandra, Imperatriz - MA, neste ato, representada pela Sra. Itaiana Uiara Lucena Domingues, brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de identidade de nº 1226645990 SESC-MA e do CPF/MF nº 655.797.983-34, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no **Pregão Presencial nº 008/2022 - CPL**, que passa a integrar este instrumento independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato, regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de instalação, retirada e manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado, refrigeradores, bebedouros, freezers e frigobar, em conformidade com o Pregão Presencial nº 008/2022 - CPL e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei nº 10.520/2002.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V.TOTAL
1	Recarga de gás: R22,R410A em central de ar tipo Split 7.500 – 18000 BTU'S	40	Serviço	200,00	8.000,00
2	Limpeza de ar condicionado de 7.500 – 18000 BTU'S	50	Serviço	130,00	6.500,00
3	Desobstrução e desidratação da tubulação em central de ar tipo Split 7.500 – 18000 BTU'S	20	Serviço	60,00	1.200,00
4	Troca de placas eletrônicas em gerais, rolamento de turbina, controle remoto s/fio, conexão, válvula de recolhimento/expansão em central de ar tipo Split 7.500 – 18000 BTU'S	20	Serviço	200,00	4.000,00
5	Correção elétrica com troca de cabos de alimentação em central de ar tipo Split 7.500 – 18000 BTU'S	50	Serviço	100,00	5.000,00
6	Mão de obra [reparo e troca de pequenas peças: troca de compacto, relé da placa, sensores, filtro capilar, display, hélice, turbina], em central de ar tipo Split 7.500 – 18000 BTU'S	15	Serviço	120,00	1.800,00
7	Instalação central de ar tipo Split 7.500 – 18000 BTU'S	15	Serviço	300,00	4.500,00
8	Remoção central de ar tipo Split 7.500 – 18000 BTU'S	25	Serviço	120,00	3.000,00
9	Serviço de troca de motor compressor em central de ar tipo Split 7.500 – 18000 BTU'S	15	Serviço	450,00	6.750,00
10	Serviço de correção [micro ventilador, serpentinas, motor do ventilador do evaporador do condensador, motores em geral em central de ar tipo Split 7.500 – 18000 BTU'S	25	Serviço	120,00	3.000,00
11	Recarga de gás: R22, R410, em central de ar tipo Split 22.000 – 30.000 BTU'S	20	Serviço	200,00	4.000,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO

12	Limpeza de ar condicionador de 22.000 – 30.000 BTU'S	20	Serviço	150,00	3.000,00
13	Desobstrução e desidratação da tubulação central em central de ar tipo Split 22.000 – 30.000 BTU'S	15	Serviço	90,00	1.350,00
14	Troca de placas eletrônicas em gerais, rolamento de turbina, controle remoto s/fio, conexão, válvula de recolhimento/expansão em central de ar tipo Split 22.000 – 30.000 BTU'S	10	Serviço	230,00	2.300,00
15	Correção elétrica com troca de cabos de alimentação em central de ar tipo Split 22.000 – 30.000 BTU'S	15	Serviço	120,00	1.800,00
16	Mão de obra [reparo e troca de pequenas peças: troca de contactoras, relé da placa, sensores, filtro capilar, display, hélice, turbina], em central de ar tipo Split 22.000 – 30.000 BTU'S	15	Serviço	130,00	1.950,00
17	Instalação de central de ar tipo Split 22.000 – 30.000 BTU'S	4	Serviço	350,00	1.400,00
18	Remoção de central de central de ar tipo Split 22.000 – 30.000 BTU'S	4	Serviço	120,00	480,00
19	Serviço de troca de motor compressor em central de ar tipo Split 22.000 – 30.000 BTU'S	7	Serviço	500,00	3.500,00
20	Serviço de correção [micro ventilador, serpentinas, motor do ventilador do evaporador, do condensador, motores em geral de gabinete], central de ar tipo Split 22.000 – 30.000 BTU'S	5	Serviço	180,00	900,00
21	Recarga de gás: R22, R410A em central de ar tipo Split 36.000 – 60.000 BTU'S	3	Serviço	230,00	690,00
22	Limpeza de ar condicionado 36.000 – 60.000 BTU'S	10	Serviço	200,00	2.000,00
23	Desobstrução e desidratação da tubulação em central de ar tipo Split 36.000 – 60.000 BTU'S	5	Serviço	120,00	600,00
24	Troca de placas eletrônicas em gerais, rolamento de turbina, controle remoto s/fio, conexão, válvula de recolhimento/expansão em central de ar tipo Split 36.000 – 60.000 BTU'S	5	Serviço	250,00	1.250,00
25	Correção elétrica com troca de cabos de alimentação central de ar tipo Split 36.000 – 60.000 BTU'S	5	Serviço	150,00	750,00
26	Mão de obra [reparo e troca de pequenas peças: troca de compacto, relé da placa, sensores, filtro capilar, display, hélice, turbina], central de ar tipo Split 36.000 – 60.000 BTU'S	10	Serviço	180,00	1.800,00
27	Instalação central de ar tipo Split 36.000 – 60.000 BTU'S	5	Serviço	600,00	3.000,00
28	Remoção central de ar tipo Split 36.000 – 60.000 BTU'S	5	Serviço	150,00	750,00
29	Serviço de troca de motor compressor central de ar tipo Split 36.000 – 60.000 BTU'S	3	Serviço	1.100,00	3.300,00
30	Serviço de correção [micro ventilador, serpentinas, motor do ventilador do evaporador do condensador, motores em geral de gabinete central de ar tipo Split 36.000 – 60.000 BTU'S	5	Serviço	290,00	1.450,00
31	Limpeza de condensador e evaporador com gás R11, gás ecomat, 141b nitrogênio em centrais de 7.500 – 18.000 BTU'S	20	Serviço	160,00	3.200,00
32	Limpeza de condensador e evaporador em máquinas de 36.000 – 60.000 BTU'S, com gás de limpeza R11, gás ecomat 141b	5	Serviço	160,00	800,00
33	Recarga de gás: R134A, R600, R404, R407 Refrigeradores, Bebedouros, Freezers e Frigobar	15	Serviço	200,00	3.000,00
34	Higienização geral em Refrigeradores, Bebedouros, Freezers e Frigobar	20	Serviço	65,00	1.300,00
35	Mão de obra [soldas, tubulação, filtro, capilar automático, relé de partida, protetor térmico, torneiras, troca de elementos filtrantes de água para bebedouros, troca de boia em Refrigeradores, Bebedouros, Freezers e Frigobar	15	Serviço	120,00	1.800,00
36	Instalação de bebedouros intrustriais	5	Serviço	100,00	500,00
37	Serviço de troca de compressores em Refrigeradores, Bebedouros, Freezers e Frigobar	10	Serviço	350,00	3.500,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO

38	Serviço de troca de evaporador, micro ventilador, condensador em Refrigeradores, Bebedouros, Freezers e Frigobar.	15	Serviço	139,00	2.085,00
39	Reforma de bebedouros [troca de bandejas, pês pintura	11	Serviço	395,00	4.345,00
40	Correção elétrica com trocas de cabo de alimentação em Refrigeradores, Bebedouros, Freezers e Frigobar	10	Serviço	100,00	1.000,00
TOTAL				101.550,00	

CLÁUSULA SEGUNDA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução do objeto do presente Contrato, obriga-se a CONTRATADA a envidar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhes são confiados, obrigando-se ainda a:

- I) iniciar a execução somente após o recebimento da ordem de serviço, emitida pelo setor competente da Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão - MA, cujas cópias deverão ser apresentadas em anexo às respectivas notas fiscais para efeito de pagamento;
- II) respeitar o prazo estipulado por este contrato para a execução do objeto;
- III) reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem incorreções ou defeitos decorrentes da execução;
- IV) comunicar à FISCALIZAÇÃO qualquer irregularidade e providências a serem tomadas na execução do objeto;
- V) facilitar à FISCALIZAÇÃO o acesso aos procedimentos e técnicas adotados;
- VI) responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- VII) Manter durante o prazo de execução do Contrato as exigências de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- VIII) Promover às suas expensas todas as ações pertinentes ao treinamento de servidores, assessoria e suporte do sistema, quantas vezes se fizer necessário e a critério da administração.
- IX) O licitante CONTRATADO(A) responderá, perante o usuário, por eventuais danos morais e materiais resultantes da utilização do objeto da licitação, independentemente de culpa;

PARÁGRAFO ÚNICO – O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

- I) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento, desde que preenchidas as formalidades previstas neste Contrato;
- II) Designar a servidora Siomara Lopes da Silva para, na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto deste Contrato;
- III) Comunicar à contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra na execução do objeto.

CLÁUSULA QUARTA — DO PRAZO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

A vigência do presente contrato será de doze meses, podendo ser prorrogado/aditivado de acordo com necessidade da contratante e dada a característica de serviços contínuos do objeto a ser contratado, ficando comprovada a vantagem econômica para a Administração Pública, nos termos do art. 57, inc. II da Lei n. 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo para a execução do objeto deste contrato é imediato, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO



CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA

- I) A CONTRATADA deverá planejar o fornecimento/serviço à medida que for solicitado pelo gestor do contrato;
- II) O objeto será entregue/executado imediatamente nos dias, locais e horários designados pelo gestor do contrato e, ainda, promovida pela contratada sem nenhum custo para a contratante;
- III) O recebimento somente será considerado efetuado após a análise minuciosa pelo servidor responsável, o qual verificará e atestará se o objeto executado/entregue atende às especificações exigidas pelo edital.
- III) No caso de o objeto não atender às especificações, a Contratada providenciará a substituição/correção dos mesmos, no prazo máximo de 12 (doze) horas.

CLÁUSULA SEXTA - DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

- I) Entregues os produtos/executados os serviços, se estiverem em perfeitas condições, atestado pela CONTRATANTE, será recebido por servidor especialmente designado, que assinará o termo de recebimento.
- II) O termo de recebimento somente será assinado se a licitante vencedora tiver atendido todas as condições especificadas no termo de referência, bem como as especificações apresentadas na Proposta.
- III) Os produtos/serviços objeto deste contrato serão considerados aceitos somente após terem sido conferidos pela respectiva área solicitante e atendidas as especificações e condições exigidas no edital do Pregão Presencial nº 008/2022.
- IV) Em hipótese alguma será aceito objeto em desacordo com as condições pactuadas, ficando ao encargo da Contratada o controle de qualidade do fornecimento/execução de sua responsabilidade, bem como a repetição de procedimentos as suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade dos produtos/serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

- I) O pagamento à contratada será efetuado pela Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, mediante empenho, por meio de transferência eletrônica ou ordem bancária, em até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva dos produtos/serviços, com apresentação das notas fiscais do(a) fornecimento/Execução dos Serviços devidamente certificadas pelo Agente Público.
- II) O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS proporcionais mediante o(a) fornecimento/prestação dos serviços, à medida que forem entregues os mesmos, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.
- III) Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT), bem como a quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre os produtos contratados, inclusive quanto o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.
- IV) A periodicidade dos pagamentos será mensal.
- V) Para fins de pagamento, a contratante responsabilizar-se-á apenas pelos produtos/serviços devidamente autorizados e certificados pelos gestores do contrato.
- VI) A atestação da fatura correspondente ao fornecimento/execução caberá ao fiscal do contrato ou outro servidor designado para esse fim.
- VII) Caso sejam verificadas divergências na Nota Fiscal/Fatura, a contratante devolverá o documento fiscal à contratada, interrompendo-se o prazo de pagamento até que esta providencie as medidas saneadoras ou comprove a correção dos dados contestados pela Contratante.
- VIII) No caso de faturas emitidas com erro, a contagem de novo prazo iniciar-se-á a partir da data de recebimento do documento corrigido.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO



- IX) A contratante reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que os produtos foram entregues/executados em conformidade com as especificações do contrato.
- X) A contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada

CLÁUSULA OITAVA — DO VALOR CONTRATADO

O valor do presente contrato é de R\$ 101.550,00 (cento e um mil, quinhentos e cinquenta reais)

CLÁUSULA NONA — DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes recursos:

- 10.122.0006.2-046 - Manutenção da Secretaria de Saúde e Qualidade de Vida
10.301.0002.2-102 - Manutenção de Atividades das Unidades Básica de Saúde – UBS
10.302.0002.2-229 - Manutenção do Hospital Municipal Santa Rosa
10.305.0002.2-220 - Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde
3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- I) O fornecimento/execução do objeto do presente contrato será feita diretamente a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e atestado por servidor desta instituição, designado para esse fim.
- II) O responsável pelo recebimento anotará em registro próprio todas as ocorrências.
- III) À Secretaria Municipal de Saúde caberá a fiscalização da execução do objeto. Para tanto, serão nomeados fiscais que terão poderes para exigir da contratada o perfeito atendimento as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

- I) Os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.
- II) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma da alínea “d” do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93.

I) Constituem motivo para rescisão do Contrato:

- a) O não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos.
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados.
- c) A paralisação da execução do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.
- d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.
- e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- f) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil.
- g) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado.
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO



- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o contrato.
- j) A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificações do valor inicial do contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- k) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.
- l) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.
- m) A não-liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de serviços, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos.
- n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão execução do contrato.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Não é permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

No caso de inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, bem como no atraso na execução contratual, o adjudicatário ficará sujeito às penalidades abaixo relacionadas, garantida prévia defesa em regular processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão -MA;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O atraso na execução do objeto da presente contratação implicará na incidência de multa de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor;

PARÁGRAFO TERCEIRO

Caso o atraso seja superior a dois dias úteis restará caracterizado o descumprimento total da obrigação contratual, cabendo à Administração Pública promover as medidas cabíveis;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO



PARÁGRAFO QUARTO

O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em executar o objeto contratado implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato/proposta, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas;

PARÁGRAFO QUINTO

A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei;

PARÁGRAFO SEXTO

Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa.

PARÁGRAFO SÉTIMO – As multas porventura aplicadas como sanção não têm caráter compensatório e seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Açailândia (MA), comarca da qual o município de São Francisco do Brejão – MA é termo judiciário, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Jhr. Elis Cruz de Lima
(Secretaria Mun. de Saúde,
solicitação e qualidade de vida
Port. nº 109/2022)

São Francisco do Brejão (MA), 20 de Julho de 2022

CONTRATANTE

Secretário Municipal

ITAIANA UIARA LUCENA
DOMINGUES:65579798334

Assinado de forma digital por ITAIANA UIARA
LUCENA DOMINGUES:65579798334
Dados: 2022.07.20 09:33:41 -03'00'

CONTRATADO

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Bruno Pereira dos Santos
CPF: 618.697.883-46

Renato de Lencastre
CPF: 057.440.733-12



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO



CONTRATO Nº 144/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA) E A EMPRESA DISTIMAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., NA FORMA ABAIXO.

Aos vinte dias do mês de Julho do ano de 2022, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA)**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 19.054.025/0001-04, com sede administrativa na Rua São José nº 52, Centro, neste ato representado por sua Secretária a Sra. **ANA CRISTINA FIGUEIRA DE SOUSA**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade de nº 026087692003-9 SSP-MA e do CPF nº 019.363.193-81, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **DISTIMAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 10.779.520/0001-06, com sede na Rua B nº 13, Bairro Leandra, Imperatriz - MA, neste ato, representada pela Sra. Itaiana Uiara Lucena Domingues, brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de identidade de nº 1226645990 SESC-MA e do CPF/MF nº 655.797.983-34, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no **Pregão Presencial nº 008/2022 - CPL**, que passa a integrar este instrumento independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato, regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de instalação, retirada e manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado, refrigeradores, bebedouros, freezers e frigobar, em conformidade com o Pregão Presencial nº 008/2022 - CPL e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei nº 10.520/2002.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V.TOTAL
1	Recarga de gás: R22,R410A em central de ar tipo Split 7.500 – 18000 BTU'S	10	Serviço	200,00	2.000,00
2	Limpeza de ar condicionado de 7.500 – 18000 BTU'S	20	Serviço	130,00	2.600,00
3	Desobstrução e desidratação da tubulação em central de ar tipo Split 7.500 – 18000 BTU'S	5	Serviço	60,00	300,00
4	Troca de placas eletrônicas em gerais, rolamento de turbina, controle remoto s/fio, conexão, válvula de recolhimento/expansão em central de ar tipo Split 7.500 – 18000 BTU'S	10	Serviço	200,00	2.000,00
5	Correção elétrica com troca de cabos de alimentação em central de ar tipo Split 7.500 – 18000 BTU'S	50	Serviço	100,00	5.000,00
6	Mão de obra [reparo e troca de pequenas peças: troca de compacto, relé da placa, sensores, filtro capilar, display, hélice, turbina], em central de ar tipo Split 7.500 – 18000 BTU'S	15	Serviço	120,00	1.800,00
7	Instalação central de ar tipo Split 7.500 – 18000 BTU'S	10	Serviço	300,00	3.000,00
8	Remoção central de ar tipo Split 7.500 – 18000 BTU'S	25	Serviço	120,00	3.000,00
9	Serviço de troca de motor compressor em central de ar tipo Split 7.500 – 18000 BTU'S	10	Serviço	450,00	4.500,00
10	Serviço de correção [micro ventilador, serpentinas, motor do ventilador do evaporador do condensador, motores em geral em central de ar tipo Split 7.500 – 18000 BTU'S	15	Serviço	120,00	1.800,00
11	Recarga de gás: R22, R410, em central de ar tipo Split 22.000 – 30.000 BTU'S	5	Serviço	200,00	1.000,00
12	Limpeza de ar condicionador de 22.000 – 30.000 BTU'S	20	Serviço	150,00	3.000,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO

13	Desobstrução e desidratação da tubulação central em central de ar tipo Split 22.000 – 30.000 BTU'S	5	Serviço	90,00	450,00
14	Troca de placas eletrônicas em gerais, rolamento de turbina, controle remoto s/fio, conexão, válvula de recolhimento/expansão em central de ar tipo Split 22.000 – 30.000 BTU'S	5	Serviço	230,00	1.150,00
15	Correção elétrica com troca de cabos de alimentação em central de ar tipo Split 22.000 – 30.000 BTU'S	5	Serviço	120,00	600,00
16	Mão de obra [reparo e troca de pequenas peças: troca de contactoras, relé da placa, sensores, filtro capilar, display, hélice, turbina], em central de ar tipo Split 22.000 – 30.000 BTU'S	10	Serviço	130,00	1.300,00
17	Instalação de central de ar tipo Split 22.000 – 30.000 BTU'S	3	Serviço	350,00	1.050,00
18	Remoção de central de central de ar tipo Split 22.000 – 30.000 BTU'S	3	Serviço	120,00	360,00
19	Serviço de troca de motor compressor em central de ar tipo Split 22.000 – 30.000 BTU'S	3	Serviço	500,00	1.500,00
20	Serviço de correção [micro ventilador, serpentinas, motor do ventilador do evaporador, do condensador, motores em geral de gabinete], central de ar tipo Split 22.000 – 30.000 BTU'S	5	Serviço	180,00	900,00
21	Recarga de gás: R22, R410A em central de ar tipo Split 36.000 – 60.000 BTU'S	2	Serviço	230,00	460,00
22	Limpeza de ar condicionado 36.000 – 60.000 BTU'S	5	Serviço	200,00	1.000,00
23	Desobstrução e desidratação da tubulação em central de ar tipo Split 36.000 – 60.000 BTU'S	5	Serviço	120,00	600,00
24	Troca de placas eletrônicas em gerais, rolamento de turbina, controle remoto s/fio, conexão, válvula de recolhimento/expansão em central de ar tipo Split 36.000 – 60.000 BTU'S	5	Serviço	250,00	1.250,00
25	Correção elétrica com troca de cabos de alimentação central de ar tipo Split 36.000 – 60.000 BTU'S	5	Serviço	150,00	750,00
26	Mão de obra [reparo e troca de pequenas peças: troca de compacto, relé da placa, sensores, filtro capilar, display, hélice, turbina], central de ar tipo Split 36.000 – 60.000 BTU'S	5	Serviço	180,00	900,00
27	Instalação central de ar tipo Split 36.000 – 60.000 BTU'S	5	Serviço	600,00	3.000,00
28	Remoção central de ar tipo Split 36.000 – 60.000 BTU'S	5	Serviço	150,00	750,00
29	Serviço de troca de motor compressor central de ar tipo Split 36.000 – 60.000 BTU'S	2	Serviço	1.100,00	2.200,00
30	Serviço de correção [micro ventilador, serpentinas, motor do ventilador do evaporador do condensador, motores em geral de gabinete central de ar tipo Split 36.000 – 60.000 BTU'S	5	Serviço	290,00	1.450,00
31	Limpeza de condensador e evaporador com gás R11, gás ecomat, 141b nitrogênio em centrais de 7.500 – 18.000 BTU'S	10	Serviço	160,00	1.600,00
32	Limpeza de condensador e evaporador em máquinas de 36.000 – 60.000 BTU'S, com gás de limpeza R11, gás ecomat 141b	5	Serviço	160,00	800,00
33	Recarga de gás: R134A, R600, R404, R407 Refrigeradores, Bebedouros, Freezers e Frigobar	10	Serviço	200,00	2.000,00
34	Higienização geral em Refrigeradores, Bebedouros, Freezers e Frigobar	20	Serviço	65,00	1.300,00
35	Mão de obra [soldas, tubulação, filtro, capilar automático, relé de partida, protetor térmico, torneiras, troca de elementos filtrantes de água para bebedouros, troca de boia em Refrigeradores, Bebedouros, Freezers e Frigobar	5	Serviço	120,00	600,00
36	Instalação de bebedouros intrustriais	2	Serviço	100,00	200,00
37	Serviço de troca de compressores em Refrigeradores, Bebedouros, Freezers e Frigobar	5	Serviço	350,00	1.750,00
38	Serviço de troca de evaporador, micro ventilador, condensador em Refrigeradores, Bebedouros, Freezers e Frigobar.	10	Serviço	139,00	1.390,00
39	Reforma de bebedouros [troca de bandejas, pés pintura	2	Serviço	395,00	790,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO



40	Correção elétrica com trocas de cabo de alimentação em Refrigeradores, Bebedouros, Freezers e Frigobar	5	Serviço	100,00	500,00
TOTAL				60.600,00	

CLÁUSULA SEGUNDA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução do objeto do presente Contrato, obriga-se a CONTRATADA a enviar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhes são confiados, obrigando-se ainda a:

- I) iniciar a execução somente após o recebimento da ordem de serviço, emitida pelo setor competente da Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão - MA, cujas cópias deverão ser apresentadas em anexo às respectivas notas fiscais para efeito de pagamento;
- II) respeitar o prazo estipulado por este contrato para a execução do objeto;
- III) reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem incorreções ou defeitos decorrentes da execução;
- IV) comunicar à FISCALIZAÇÃO qualquer irregularidade e providências a serem tomadas na execução do objeto;
- V) facilitar à FISCALIZAÇÃO o acesso aos procedimentos e técnicas adotados;
- VI) responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- VII) Manter durante o prazo de execução do Contrato as exigências de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- VIII) Promover às suas expensas todas as ações pertinentes ao treinamento de servidores, assessoria e suporte do sistema, quantas vezes se fizer necessário e a critério da administração.
- IX) O licitante CONTRATADO(A) responderá, perante o usuário, por eventuais danos morais e materiais resultantes da utilização do objeto da licitação, independentemente de culpa;

PARÁGRAFO ÚNICO – O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

- I) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento, desde que preenchidas as formalidades previstas neste Contrato;
- II) Designar a servidora Siomara Lopes da Silva para, na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto deste Contrato;
- III) Comunicar à contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra na execução do objeto.

CLÁUSULA QUARTA — DO PRAZO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

A vigência do presente contrato será de doze meses, podendo ser prorrogado/aditivado de acordo com necessidade da contratante e dada a característica de serviços contínuos do objeto a ser contratado, ficando comprovada a vantagem econômica para a Administração Pública, nos termos do art. 57, inc. II da Lei n. 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo para a execução do objeto deste contrato é imediato, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO



CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA

- I) A CONTRATADA deverá planejar o fornecimento/serviço à medida que for solicitado pelo gestor do contrato;
- II) O objeto será entregue/executado imediatamente nos dias, locais e horários designados pelo gestor do contrato e, ainda, promovida pela contratada sem nenhum custo para a contratante;
- III) O recebimento somente será considerado efetuado após a análise minuciosa pelo servidor responsável, o qual verificará e atestará se o objeto executado/entregue atende às especificações exigidas pelo edital.
- III) No caso de o objeto não atender às especificações, a Contratada providenciará a substituição/correção dos mesmos, no prazo máximo de 12 (doze) horas.

CLÁUSULA SEXTA - DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

- I) Entregues os produtos/executados os serviços, se estiverem em perfeitas condições, atestado pela CONTRATANTE, será recebido por servidor especialmente designado, que assinará o termo de recebimento.
- II) O termo de recebimento somente será assinado se a licitante vencedora tiver atendido todas as condições especificadas no termo de referência, bem como as especificações apresentadas na Proposta.
- III) Os produtos/serviços objeto deste contrato serão considerados aceitos somente após terem sido conferidos pela respectiva área solicitante e atendidas as especificações e condições exigidas no edital do Pregão Presencial nº 008/2022.
- IV) Em hipótese alguma será aceito objeto em desacordo com as condições pactuadas, ficando ao encargo da Contratada o controle de qualidade do fornecimento/execução de sua responsabilidade, bem como a repetição de procedimentos as suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade dos produtos/serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

- I) O pagamento à contratada será efetuado pela Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, mediante empenho, por meio de transferência eletrônica ou ordem bancária, em até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva dos produtos/serviços, com apresentação das notas fiscais do(a) fornecimento/Execução dos Serviços devidamente certificadas pelo Agente Público.
- II) O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS proporcionais mediante o(a) fornecimento/prestação dos serviços, à medida que forem entregues os mesmos, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.
- III) Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT), bem como a quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre os produtos contratados, inclusive quanto o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.
- IV) A periodicidade dos pagamentos será mensal.
- V) Para fins de pagamento, a contratante responsabilizar-se-á apenas pelos produtos/serviços devidamente autorizados e certificados pelos gestores do contrato.
- VI) A atestação da fatura correspondente ao fornecimento/execução caberá ao fiscal do contrato ou outro servidor designado para esse fim.
- VII) Caso sejam verificadas divergências na Nota Fiscal/Fatura, a contratante devolverá o documento fiscal à contratada, interrompendo-se o prazo de pagamento até que esta providencie as medidas saneadoras ou comprove a correção dos dados contestados pela Contratante.
- VIII) No caso de faturas emitidas com erro, a contagem de novo prazo iniciar-se-á a partir da data de recebimento do documento corrigido.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO



- IX) A contratante reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que os produtos foram entregues/executados em conformidade com as especificações do contrato.
- X) A contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada

CLÁUSULA OITAVA — DO VALOR CONTRATADO

O valor do presente contrato é de R\$ 60.600,00 (sessenta mil, seiscentos reais)

CLÁUSULA NONA — DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes recursos:

08.122.0006.2-125 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

CLAÚSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- I) O fornecimento/execução do objeto do presente contrato será feita diretamente a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e atestado por servidor desta instituição, designado para esse fim.
- II) O responsável pelo recebimento anotará em registro próprio todas as ocorrências.
- III) À Secretaria Municipal de Assistência Social caberá a fiscalização da execução do objeto. Para tanto, serão nomeados fiscais que terão poderes para exigir da contratada o perfeito atendimento as cláusulas contratuais.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

- I) Os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.
- II) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma da alínea “d” do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93.

I) Constituem motivo para rescisão do Contrato:

- a) O não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos.
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados.
- c) A paralisação da execução do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.
- d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.
- e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- f) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil.
- g) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado.
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato.
- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO



j) A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificações do valor inicial do contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

k) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.

l) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

m) A não-liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de serviços, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos.

n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão execução do contrato.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Não é permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

No caso de inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, bem como no atraso na execução contratual, o adjudicatário ficará sujeito às penalidades abaixo relacionadas, garantida prévia defesa em regular processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão -MA;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O atraso na execução do objeto da presente contratação implicará na incidência de multa de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor;

PARÁGRAFO TERCEIRO

Caso o atraso seja superior a dois dias úteis restará caracterizado o descumprimento total da obrigação contratual, cabendo à Administração Pública promover as medidas cabíveis;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO



PARÁGRAFO QUARTO

O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em executar o objeto contratado implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato/proposta, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas;

PARÁGRAFO QUINTO

A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei;

PARÁGRAFO SEXTO

Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa.

PARÁGRAFO SÉTIMO – As multas porventura aplicadas como sanção não têm caráter compensatório e seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Açailândia (MA), comarca da qual o município de São Francisco do Brejão – MA é termo judiciário, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

São Francisco do Brejão (MA), 20 de Julho de 2022

CONTRATANTE
Secretária Municipal

ITAIANA UIARA LUCENA
DOMINGUES:65579798334

Assinado de forma digital por ITAIANA UIARA
LUCENA DOMINGUES:65579798334
Dados: 2022.07.20 09:35:12 -03'00'

CONTRATADO
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

CPF: 618.697.833-48

CPF: 053.140.733-12



nomeadas. São Francisco do Brejão (MA), 08 de Julho de 2022 MIRIAM BRANDÃO SILVA – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

Publicado por: Lucas Silva Alencar

Código identificador: ibph6uhbqip20220722090734

EXTRATO DE DISPENSA

Extrato de Dispensa 014/2022

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA) EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Processo de Dispensa nº 014/2022 – SINFRA. Processo Administrativo 078/2022 – SINFRA. OBJETO: A execução de serviços de serralheria em geral para a administração pública municipal. CONTRATADO: ELIAS RODRIGUES PINHEIRO (PINHEIRO EMPREENDIMENTOS). Valor: R\$ 17.500,00 (dezessete mil, quinhentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 15.451.0006.2-038 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura 27.812.0015.2-184 - Manutenção do Desporto Amador 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente. São Francisco do Brejão (MA), 18 de Julho de 2022. PASCOAL DA CRUZ BRANCO - SECRETÁRIO MUNICIPAL.

Publicado por: Lucas Silva Alencar

Código identificador: \$IduozaYctVT

ADJUDICAÇÃO

Adjudicação PP 008/2022

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA) ADJUDICAÇÃO MODALIDADE Pregão Presencial nº 008/2022 – CPL. OBJETO Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de instalação, retirada e manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado, refrigeradores, bebedouros, freezers e frigobar. AMPARO LEGAL Lei nº 10.520/02 PRAZO DE EXECUÇÃO A execução do objeto será imediata, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças. VALOR TOTAL R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais) Em decorrência do processo de licitação acima individuado, com escora no

art. 4º, XX, da Lei nº 10.520/02, adjudico o objeto a empresa: DISTIMAR COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI. São Francisco do Brejão (MA), 19 de Julho de 2022. LUCAS SILVA ALENCAR - PREGOEIRO MUNICIPAL

Publicado por: Lucas Silva Alencar

Código identificador: \$rHDerJhwzhK

HOMOLOGAÇÃO

Resultado da Licitação PP 008/2022

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA) HOMOLOGAÇÃO. MODALIDADE Pregão Presencial nº 008/2022 – CPL. OBJETO Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de instalação, retirada e manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado, refrigeradores, bebedouros, freezers e frigobar. AMPARO LEGAL Lei nº 10.520/02 PRAZO DE EXECUÇÃO A execução do objeto será imediata, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças. VALOR TOTAL R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais) Em decorrência do processo de licitação acima individuado, com escora no art. 4º, XX, da Lei nº 10.520/02, homologo o objeto a empresa: DISTIMAR COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI. São Francisco do Brejão (MA), 20 de Julho de 2022. EDINALVA BRANDÃO GONÇALVES - PREFEITA MUNICIPAL.

Publicado por: Lucas Silva Alencar

Código identificador: \$DUplMNn.3VP

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato PP 008/2022

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA) EXTRATO DO CONTRATO CONTRATANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E DESENVOLVIMENTO HUMANO. CONTRATADO: DISTIMAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. OBJETO: Prestação de serviços de instalação, retirada e manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado, refrigeradores, bebedouros, freezers e frigobar. VALOR TOTAL R\$ 108.800,00 (cento e oito mil, oitocentos reais) REGÊNCIA: Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93 DOTAÇÃO





ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0003.2-036 - Manutenção do Ensino Fundamental - 30% 12.365.0003.2-198 - Manutenção da Educação Infantil - 30% 12.122.0006.2-017 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica. São Francisco do Brejão (MA), 20 de Julho de 2022. GERALDO MARINHO DA SILVA LEMOS – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Publicado por: Lucas Silva Alencar
Código identificador: \$7qVttiAKhdN

8.666/93 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.122.0006.2-125 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica. São Francisco do Brejão (MA), 20 de julho de 2022. ANA CRISTINA FIGUEIRA DE SOUSA – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Publicado por: Lucas Silva Alencar
Código identificador: \$7CUXQyxejpS

Extrato de Contrato PP 008/2022

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA) EXTRATO DO CONTRATO CONTRATANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONTRATADO: DISTIMAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. OBJETO: Prestação de serviços de instalação, retirada e manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado, refrigeradores, bebedouros, freezers e frigobar. VALOR TOTAL R\$ 101.550,00 (cento e um mil, quinhentos e cinquenta reais) REGÊNCIA: Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.122.0006.2-046 - Manutenção da Secretaria de Saúde e Qualidade de Vida 10.301.0002.2-102 - Manutenção de Atividades das Unidades Básica de Saúde – UBS 10.302.0002.2-229 - Manutenção do Hospital Municipal Santa Rosa 10.305.0002.2-220 - Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica. São Francisco do Brejão (MA), 20 de julho de 2022. JHON ELIS CRUZ DE LIMA – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Publicado por: Lucas Silva Alencar
Código identificador: \$L94SIB/VoKD

Extrato de Contrato PP 008/2022

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA) EXTRATO DO CONTRATO CONTRATANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL CONTRATADO: DISTIMAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. OBJETO: Prestação de serviços de instalação, retirada e manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado, refrigeradores, bebedouros, freezers e frigobar. VALOR TOTAL R\$ 60.600,00 (sessenta mil, seiscentos reais) REGÊNCIA: Lei nº 10.520/02 e Lei nº

Extrato de Contrato PP 008/2022

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA) EXTRATO DO CONTRATO CONTRATANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS. CONTRATADO: DISTIMAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. OBJETO: Prestação de serviços de instalação, retirada e manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado, refrigeradores, bebedouros, freezers e frigobar. VALOR R\$ 59.050,00 (cinquenta e nove mil, cinquenta reais) REGÊNCIA: Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0006.2-159 - Manutenção da Sec. Mul. Planejamento Adm. e Finanças 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica. São Francisco do Brejão (MA), 20 de Julho de 2022. MIRIAM BRANDÃO SILVA – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

Publicado por: Lucas Silva Alencar
Código identificador: \$6DP1xX6cvPI

ADJUDICAÇÃO

Adjudicação PP 012/2022

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA) ADJUDICAÇÃO MODALIDADE Pregão Presencial nº 012/2022 – CPL. OBJETO Contratação de agência de propaganda e publicidade para a divulgação dos atos, programas, serviços e campanhas dos Órgãos Públicos Municipais e demais entidades ligadas direta ou indiretamente à Administração Pública Municipal. AMPARO LEGAL Lei nº 10.520/02 PRAZO DE EXECUÇÃO A execução do objeto será imediata, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de





Planejamento, Administração e Finanças. VALOR TOTAL R\$ 246.000,00 (duzentos e quarenta e seis mil reais) Em decorrência do processo de licitação acima individuado, com escora no art. 4º, XX, da Lei nº 10.520/02, adjudico o objeto a empresa: BELL EMPREENDIMENTO EIRELI São Francisco do Brejão (MA), 18 de Julho de 2022. LUCAS SILVA ALENCAR - PREGOEIRO MUNICIPAL

Publicado por: Lucas Silva Alencar
Código identificador: S.O4Z7yFz9ax

HOMOLOGAÇÃO

Resultado da Licitação PP 012/2022

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA) HOMOLOGAÇÃO. MODALIDADE Pregão Presencial nº 012/2022 – CPL. OBJETO Contratação de agência de propaganda e publicidade para a divulgação dos atos, programas, serviços e campanhas dos Órgãos Públicos Municipais e demais entidades ligadas direta ou indiretamente à Administração Pública Municipal. AMPARO LEGAL Lei nº 10.520/02 PRAZO DE EXECUÇÃO A execução do objeto será imediata, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças. VALOR TOTAL R\$ 246.000,00 (duzentos e quarenta e seis mil reais) Em decorrência do processo de licitação acima individuado, com escora no art. 4º, XX, da Lei nº 10.520/02, homologo o objeto a empresa: BELL EMPREENDIMENTO EIRELI. São Francisco do Brejão (MA), 20 de Julho de 2022 EDINALVA BRANDÃO GONÇALVES - PREFEITA MUNICIPAL.

Publicado por: Lucas Silva Alencar
Código identificador: \$MtN.neVOrK8

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato PP 012/2022

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA) EXTRATO DO CONTRATO CONTRATANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS. CONTRATADO: BELL EMPREENDIMENTO EIRELI OBJETO: Prestação de serviços de divulgação dos atos, programas, serviços e campanhas dos Órgãos Públicos Municipais e demais

entidades ligadas direta ou indiretamente à Administração Pública Municipal. VALOR R\$ 246.000,00 (duzentos e quarenta e seis mil reais) REGÊNCIA: Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 24.131.0006.2-007 - Manutenção dos Serviços de Comunicação Social 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. São Francisco do Brejão (MA), 20 de Julho de 2022. MIRIAM BRANDÃO SILVA – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

Publicado por: Lucas Silva Alencar
Código identificador: SSNDbhQp0s2g

